



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 180/2025/GAB.

Adamantina, 16 de maio de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 114/2025.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos o Comunicado Interno S/N Centro Universitário de Adamantina.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município





Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Ofício n. 29/2025

Adamantina, 15 de maio de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor
José Carlos Martins Tiveron
Prefeito Municipal
Adamantina-SP**

Assunto: Resposta ao requerimento 114/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 114/2025, informamos que as respectivas respostas seguem anexas a este ofício.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor



AnyScanner



1- Sobre os instrumentos jurídicos e administrativos:

a) Existem convênios ou contratos firmados entre Prefeitura e FAI? FAI e Santa Casa?

Seguem os Convênios firmados entre a FAI e a Prefeitura Municipal de Adamantina que viabilizam várias atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo a realização do internato de medicina nas Redes de Atenção à Saúde: Termo de Cooperação para Realização de Estágio Curricular; Convênio nº 01/2022 (Residência Multiprofissional na área da Saúde); Convênio nº 04/2022 (Clínica de Fisioterapia); Convênio nº 02/2023 (Internato); Convênio 03/2023 (Programa de Extensão).

Segue o Termo de Colaboração nº 02/2023 firmado entre a FAI e a Santa Casa de Adamantina que inclui várias atividades (estágios) de alunos de cursos da área da saúde, incluindo o curso de medicina em práticas (semiologia e clínica médica) e internato no âmbito do hospital (conforme objeto e plano de trabalho).

b) Quais são as obrigações e responsabilidades assumidas por cada uma das partes nesses instrumentos?

As obrigações e responsabilidades assumidas por cada uma das partes estão detalhadas nos respectivos termos de parcerias anexos a este documento.

c) Há contrapartida financeira entre os entes envolvidos? Quais os valores, fontes de custeio e destinação dos recursos?

Em regra, nos Convênios firmados entre a FAI e a Prefeitura de Adamantina não há repasses financeiros entre as entidades, ressaltando que no Convênio nº 02/2023 há previsão de pagamento referente à bolsa preceptoria prevista na Lei Municipal nº 4.136, de 18 de maio de 2022. A FAI repassa o valor da bolsa para a Prefeitura que efetua o pagamento ao médico preceptor que efetivamente tenha acompanhado os alunos no internato realizado em Unidades Básicas de Saúde local, conforme plano de trabalho semestral. No Convênio nº 04/2022 está previsto o pagamento dos procedimentos de fisioterapia e hidroterapia ofertados pela Clínica de Fisioterapia da FAI para a população. O valor é repassado pela Prefeitura de Adamantina para a FAI de acordo com a produção comprovada (conforme Plano de Trabalho e valores pré-fixados).

Em relação ao Termo de Colaboração firmado entre a FAI e a Santa Casa de Adamantina, há um repasse mensal de R\$ 400.663,30, sem prejuízo de outros investimentos pactuados em instrumentos próprios. Os recursos são integralmente provenientes da FAI, oriundos de mensalidades pagas pelos dos alunos, e os investimentos são executados conforme Planos de Trabalho.



d) Quais os prazos de vigência e condições de renovação desses acordos?

Em regra, o prazo de vigência estabelecido é de 05 anos, com a possibilidade de ser prorrogado ou firmado um novo termo, conforme necessidade das partes.

2- Sobre a estruturação do internato médico:

A formação médica no Brasil segue diretrizes nacionais que asseguram a aquisição das competências técnicas, científicas e humanísticas indispensáveis para uma prática profissional segura e ética. Nesse contexto, o internato médico representa uma etapa final e obrigatória da graduação, abrangendo os dois últimos anos do curso (9º, 10º, 11º e 12º termos). Essa fase proporciona ao estudante uma imersão prática supervisionada nos diversos cenários de atenção à saúde, garantindo sua qualificação para o exercício profissional.

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de Medicina, instituídas pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Resolução CNE/CES nº 3/2014, o internato deve priorizar a formação em atenção primária, urgência e emergência, e atenção hospitalar. Dessa forma, essa experiência consolidará as habilidades clínicas dos futuros médicos e os capacitará para tomar decisões fundamentadas em evidências científicas, promovendo um atendimento qualificado e ético à população.

a) Quando os estudantes da FAI passarão a realizar o internato na Santa Casa de Adamantina?

Visando a ampliação da realização do internato médico no âmbito local, a Pró-Reitoria de Ensino adotou como primeira medida da atual gestão a reformulação da matriz curricular do curso de Medicina. Desde o início do curso, seis meses de internato já são cumpridos em Adamantina e Região, especificamente em Unidades Básicas de Saúde. Com a nova estrutura curricular, desenvolvida em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, busca-se consolidar a implantação do internato médico na Santa Casa de Adamantina, garantindo sua plena conformidade com as normativas do Ministério da Educação (MEC), Conselho Federal de Medicina (CFM), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

A partir de fevereiro de 2026, 100% dos alunos do curso de Medicina da FAI deverão cumprir obrigatoriamente o primeiro ano do internato (9º e 10º termos) na Santa Casa de Adamantina, reforçando o compromisso institucional com uma formação médica de excelência, pautada na ética, na humanização do cuidado e na qualificação assistencial. Essa medida amplia o período de internato local de seis meses para um ano, proporcionando uma imersão prática mais aprofundada.

Até que a Santa Casa de Adamantina obtenha o reconhecimento do Ministério da Saúde como hospital de ensino de alta complexidade, os alunos ainda precisarão cumprir o 11º e 12º semestres do internato em outra instituição que já atenda aos requisitos legais, haja vista que precisarão



vivenciar a dinâmica de um hospital escola de alta complexidade, que é uma unidade de saúde estruturada para ensino, pesquisa e assistência médica, com foco em casos que demandam recursos especializados, tecnologias avançadas, múltiplas especialidades e alta demanda de internações e procedimentos.

No contexto do internato médico, esse tipo de hospital deve oferecer atendimento em unidades de terapia intensiva, serviços de emergência, cirurgias de alta especialidade, além de áreas como oncologia, cardiologia e traumatologia. Esses requisitos são essenciais para o desenvolvimento das competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Medicina, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014.

b) Quais setores e especialidades da Santa Casa serão utilizados como campo de prática?

A Santa Casa de Adamantina, como hospital de referência regional, será um campo fundamental para a prática do internato médico, proporcionando aos estudantes uma vivência real no ambiente hospitalar, com foco na assistência de baixa e média complexidade. Os internos terão a oportunidade de atuar em diversas especialidades e setores dentro da instituição, consolidando sua formação em Medicina.

Na disciplina de Clínica Médica I e II (Hospitalar), cada termo contará com 150 horas de carga horária, sendo 100 horas dedicadas à Clínica Médica, onde os alunos acompanharão casos clínicos, participando ativamente da assistência e das decisões terapêuticas. As 50 horas restantes serão realizadas no Pronto Atendimento Adulto, possibilitando que os internos desenvolvam habilidades essenciais para a atuação em situações de urgência de baixa e média complexidade, aprimorando o raciocínio clínico e a capacidade de intervenção rápida.

Em Saúde da Mulher I e II (Ginecologia e Obstetrícia – Hospitalar), a formação será aprofundada nos serviços materno-infantis, com 100 horas práticas em cada período, distribuídas entre o Alojamento Conjunto e o Centro Obstétrico. Essa experiência permitirá o acompanhamento integral do ciclo gravídico-puerperal, desde o parto até os cuidados imediatos ao recém-nascido e à puerpera.

Já na disciplina de Saúde da Criança I e II, a prática será equilibrada entre Pediatria e Pronto Atendimento Pediátrico, totalizando 50 horas por período. Dessa forma, os internos poderão acompanhar tanto a internação pediátrica quanto os atendimentos em urgências, favorecendo a compreensão do manejo clínico e terapêutico infantil em diversos contextos hospitalares.

Além dos setores internos da Santa Casa, os alunos também terão inserção em demais unidades de saúde do município ao longo do ano, por meio da colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, ampliando sua experiência e formação em diferentes cenários de prática clínica.

Apresentamos, a seguir, uma tabela detalhada com os cenários de prática e a distribuição da carga horária dos internos, garantindo uma melhor

visualização das atividades realizadas na Santa Casa de Adamantina, que estão devidamente destacadas.

Tabela 1 Cenários de Prática e Distribuição da Carga Horária interno

Disciplina	Cenário	CH/semestre	Principais Práticas (Atividades)
Atenção Básica e Redes de Atenção à Saúde	Unidade Básica de Saúde e Estratégia Saúde da Família	100	Consulta médica supervisionada, vacinação, pré-natal, puericultura, visita domiciliar.
	Ambulatório Pediatria Ambulatório Ginecologia/Obstetrícia Ambulatório Clínica Geral	100	Atendimento ambulatorial clínico geral, pediatria e ginecologia, acompanhamento pré-natal e puericultura.
Clínica Médica	Clínica Médica	100	Admissão de pacientes, evolução clínica, discussão de casos, solicitação e interpretação de exames
	Pronto Atendimento Adulto	50	Atendimento de urgências clínicas, suporte avançado de vida, manejo de emergências.
Saúde Integral do Idoso I	Instituição de Longa Permanência para Idosos	100	Avaliação geriátrica ampla, prescrição e acompanhamento, manejo de síndromes geriátricas.
Saúde da Mulher I e II	Acolhimento Conjunto	50	Avaliação clínica da mãe e do bebê, monitoramento de sinais vitais e identificação de intercorrências, incentivo à amamentação, manejo de dificuldades e orientações sobre cuidados neonatais, diagnóstico precoce de infecções, hemorragias e outras complicações materno-infantis, com encaminhamento adequado.
	Centro Obstétrico	50	Avaliação da gestante, conferência de exames laboratoriais e de imagem, monitoramento de sinais vitais e preparo para a cirurgia, participação na equipe cirúrgica auxiliando na antisepsia, passagem de instrumentos, aspiração e sutura conforme orientação do preceptor, monitoramento da paciente na recuperação anestésica, avaliação do sangramento e sinais vitais, além de orientações sobre analgesia e cuidados pós-cirúrgico.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-CP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Saúde da Criança I e II	Pediatria Pronto Atendimento Pediátrico	50	Atendimento pediátrico hospitalar, manejo de doenças prevalentes na infância, avaliação do RN na sala de parto. Atendimento de urgências pediátricas, suporte avançado de vida em pediatria
Produção Científica	Centro Universitário de Adamantina	50	Pesquisa científica, elaboração de artigos, participação em congressos e eventos acadêmicos

Os plantões ocorrerão no período diurno, com a participação de 8 grupos em um sistema de revezamento na prática hospitalar, totalizando aproximadamente 56 alunos por ciclo. A distribuição dos grupos seguirá um esquema de plantões em dias pares e ímpares.

- Plantão Par: Composto por 9 plantões de 12 horas, das 07:00 às 19:00, distribuídos ao longo de 3 semanas completas, de segunda a sábado.
- Plantão Ímpar: Também composto por 9 plantões de 12 horas, seguindo a mesma estrutura de 3 semanas completas, de segunda a sábado.

Esses cenários garantem uma experiência hospitalar ampla, integrada e alinhada às necessidades da prática médica, promovendo uma formação sólida e humanizada para os futuros profissionais de saúde.

c) Haverá reestruturação ou ampliação física e de pessoal no hospital para atender essa nova demanda?

Desde o início do curso de Medicina em 2015, investimentos significativos vêm sendo realizados para a infraestrutura e organização da Santa Casa de Adamantina. Ao longo desse período, já foram repassados mais de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), contribuindo para a melhoria das condições estruturais e assistenciais da instituição.

Todos os ajustes necessários para viabilizar o internato médico e os estágios dos demais cursos da área da saúde foram implementados, embora ainda existam obras a serem concluídas por parte do hospital. Em 2024, a FAI contratou uma assessoria profissional especializada para auxiliar na adequação das instalações e na reorganização dos quadros de profissionais de saúde e da rotina hospitalar da Santa Casa de Adamantina. O objetivo foi garantir a qualificação da unidade como hospital de ensino, impactando positivamente tanto a assistência em saúde quanto a qualidade do ensino exigida para a formação médica.

Os relatórios iniciais evidenciaram diversos desafios estruturais e organizacionais, como subdimensionamento das equipes, plantões desfalcados em especialidades como pediatria e ginecologia/obstetrícia, ausência de coordenação médica nessas áreas, além de comissões assessoras obrigatórias inativas. Também foram identificadas lacunas na gestão hospitalar, incluindo a falta de protocolos clínicos, ausência de



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. nº DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ações alinhadas à Política Nacional de Humanização do SUS, deficiência na regulação do acesso à atenção hospitalar, inexistência de auditoria clínica e de núcleo de regulação interna, além da necessidade de aprimoramento do processo assistencial e da gestão hospitalar.

Outro ponto crítico identificado foi a ausência de um programa de educação permanente para qualificar os profissionais de saúde, bem como a falta de organização no serviço de urgência e emergência, especialmente no que se refere aos protocolos essenciais para atendimento a trauma, AVCI e IAM. Diante dessas limitações, a Santa Casa de Adamantina não dispunha, até então, da qualificação necessária para a assistência hospitalar, tornando-se inadequada tanto para o ensino quanto para a formação médica. As medidas adotadas buscam corrigir essas deficiências, proporcionando um ambiente hospitalar estruturado e qualificado para receber os estudantes em formação.

Em 2025, foi instituído um Colegiado Gestor composto por 12 membros, sendo quatro representantes de cada entidade: FAI, Santa Casa de Adamantina e Prefeitura Municipal. Esse colegiado tem a responsabilidade de deliberar sobre ações imediatas, garantindo que todas as decisões sejam tomadas dentro das competências de cada instituição. Além disso, o grupo também é encarregado do planejamento estratégico das atividades futuras, assegurando o desenvolvimento contínuo do hospital como campo de ensino e prática médica.

No início de 2025, foi concluída a implementação do núcleo de ensino do hospital, proporcionando aos alunos suporte técnico, acadêmico e administrativo para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Essa estrutura fortalece a formação médica e contribui para a qualificação dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

d) Quais benefícios diretos à população estão previstos com a implantação do internato no município?

Desde o início do curso de Medicina em 2015, as atividades de ensino, pesquisa e extensão são integralmente realizadas em Adamantina e Região até o 8º termo, contando atualmente com 400 alunos em formação acadêmica. A comunidade já se beneficia com a atuação dos estudantes nas unidades de saúde e demais instituições, fortalecendo a assistência médica local.

Com a implementação do internato médico na Santa Casa de Adamantina ao longo de todo o ano, a população terá acesso ampliado a serviços de saúde qualificados em toda a rede de atenção. O atendimento será reforçado pela presença dos internos, que atuarão diretamente no cuidado aos pacientes, sob supervisão de médicos preceptores especializados. Isso garantirá uma assistência mais completa e eficiente, tanto na atenção primária quanto nos casos de média complexidade.

Além da ampliação da equipe médica, a implantação do internato possibilitará a introdução de novas tecnologias e métodos de capacitação contínua para os alunos e profissionais da área da saúde, favorecendo



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ainda mais a qualidade dos serviços prestados. A integração dos internos às equipes multidisciplinares contribuirá para a modernização dos protocolos clínicos e para a atualização científica dos profissionais, resultando em um atendimento cada vez mais qualificado e acessível à população.

Portanto, a iniciativa não apenas fortalecerá a formação médica, mas também terá um impacto direto na melhoria da assistência hospitalar e ambulatorial em Adamantina, garantindo que as pessoas tenham acesso a um atendimento seguro, eficiente e humanizado em toda a rede de saúde do município.

3- Sobre a fiscalização e resultados:

a) Como será feito o acompanhamento do cumprimento das metas e responsabilidades de cada parte?

Por se tratar de Termo de Colaboração firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, o cumprimento das obrigações, bem como a aplicação dos valores repassados pela FAI para a Santa Casa de Adamantina são acompanhados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela gestora dos termos de parceria da FAI e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da FAI, nos termos da Portaria nº 44/2024 (documento anexo).

b) A Secretaria Municipal de Saúde participa da coordenação, fiscalização ou avaliação da integração entre FAI e Santa Casa?

Considerando que a realização do internato em Adamantina depende do volume assistencial e das complexidades dos serviços de saúde prestados à população, há um envolvimento da Prefeitura do Município de Adamantina nas ações, pois as atividades de internato envolvem o próprio Sistema Municipal de Saúde.

c) Existe previsão de relatórios públicos sobre os resultados dessa parceria na área da saúde?

A FAI reafirma seu compromisso com a formação médica integral e com a integração dos processos acadêmicos à rede de saúde. Todas as atividades realizadas pelos alunos geram fichas de avaliação e documentos acadêmicos, garantindo um acompanhamento detalhado do desempenho dos estudantes e da qualidade do ensino. Além disso, a instituição está plenamente disponível para integrar os dados acadêmicos a um sistema compartilhado de informações na área da saúde, fortalecendo a transparência e a eficiência na gestão do conhecimento.

Os alunos que realizarem o internato hospitalar na Santa Casa de Adamantina passarão por avaliações criteriosas, incluindo análise de desempenho individual, avaliação da preceptoria e avaliação do cenário de prática. Esses processos são fundamentais para garantir



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GR nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, seção-I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

uma formação médica de alto nível, permitindo uma visão abrangente da qualidade do ensino ofertado e contribuindo diretamente para o aprimoramento da organização institucional. A FAI, com esse compromisso, busca constantemente promover uma formação médica alinhada às melhores práticas e às necessidades da comunidade.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA E O MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.061.303/0001-02, sediada na Rua Nove de Julho, 730, nesta cidade, representada por seu Magnífico Reitor, o **Prof. Dr. ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º RG. 22.503.587 SSP/SP e CPF 121.183.018-71, domiciliado na Rua Santo de Luca, nº 20, Residencial Portinari, Presidente Prudente/SP, e o **MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 262, Centro, Adamantina/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.008.291/0001-77, representada neste ato pelo Secretário de Saúde Municipal, o Sr. **GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO**, CPF 336.283.028-54 e RG 42.009.207-9 SSP/SP, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, visando assegurar o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA** desenvolvido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, possibilitando o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao Programa Nacional de Residência Multiprofissional, e, também, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições em que se seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio entre o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de ADAMANTINA**, o estabelecimento de mecanismos para assegurar o funcionamento e a manutenção do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA** no Município de Adamantina.

SUBCLAUSULA ÚNICA — O ajuste ora celebrado tem por finalidade regulamentar a conjugação de esforços, recursos humanos e apoio mútuo entre os partícipes, na utilização de instalações, materiais, equipamentos e outros recursos de apoio técnico-logístico, com vistas à cooperação técnica, didática e científica.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Todas as atividades previstas no objeto deste convênio somente serão desenvolvidas pelos residentes que estejam acompanhados e sob a responsabilidade do docente/preceptor, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

- a) Efetuar a educação permanente em saúde para os preceptores da Residência Multiprofissional;
- b) Atuar juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de ADAMANTINA** no desenvolvimento de atividades pedagógicas, assistenciais e tecnológicas locais, regionais e nacionais, conforme o caso;
- c) Disponibilizar laboratórios, salas de aulas, equipamentos e outros recursos em suas dependências;
- d) Contribuir e incentivar a pesquisa em atenção primária em saúde, bem como a participação dos residentes em Congressos e outros encontros científicos da área, conforme normas internas cabíveis e disponibilidade financeira;
- e) Disponibilizar um técnico administrativo para secretariar a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU);
- f) Disponibilizar profissionais do corpo docente do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI**, qualificados para atuar como orientadores de metodologia da pesquisa;
- g) Disponibilizar profissionais para atuar como facilitadores de Educação Permanente às unidades da Rede Municipal quando houver disponibilidade de tais profissionais;
- h) Disponibilizar profissionais capacitados para atuarem no processo de avaliação do Programa, anualmente, seguindo os mesmos critérios definidos na Resolução CNRM nº 06, de 05 de setembro de 2006;
- i) Proporcionar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de ADAMANTINA** o conhecimento da filosofia e dos objetivos do Curso, através de reunião com a chefia do serviço a ser desempenhado;
- j) Colaborar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de ADAMANTINA** na melhoria da assistência em saúde prestada, apresentando, por escrito, sugestões quando se fizer necessário;
- k) Planejar e acompanhar as atividades didático-pedagógicas;



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- l) Responsabilizar-se pela divulgação e execução do Processo Seletivo dos Residentes do Programa;
- m) Mediar o repasse das bolsas dos residentes, dos Programas de Residência Multiprofissional, conforme as diretrizes das fontes financiadoras das Bolsas de Residência, conforme o caso, por meio de envio da ficha de frequência para efetivação da folha de pagamento;
- n) Responsabilizar-se pela divulgação e execução do Chamamento Público de Credenciamento dos Preceptores do Programa;
- o) Pagar, mensalmente, os valores correspondentes às Bolsas de Preceptoria aos respectivos preceptores, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.809 de 23 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de ADAMANTINA

- a) Disponibilizar a Rede Municipal de Saúde a partir de **01 de fevereiro de 2022**, onde os residentes atuarão;
- b) Disponibilizar todo o material de consumo para o Programa, nos cenários da gestão municipal;
- c) Disponibilizar profissionais de saúde especialistas que regularmente contratados pelo Município para atuarem em órgãos ou entidades conveniadas com o Sistema Único de Saúde, que serão selecionados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI** para atuarem como preceptores;
- d) Efetuar o pagamento de todas as despesas das Unidades de Saúde, tais como limpeza, higiene, medicamentos, exames, luz, água, destinação dos resíduos hospitalares, etc.;
- e) Assegurar a participação dos residentes em todas as atividades pertinentes à sua formação e o desenvolvimento da educação permanente em saúde a todos os profissionais envolvidos no processo;
- f) Adequar as instalações físicas dos ambulatórios municipais disponibilizados para o programa de residência multiprofissional, assim como a manutenção dos equipamentos e o fornecimento dos materiais de consumo para estes cenários;
- g) Zelar pelo funcionamento dos programas de residência multiprofissional conforme consta do Programa;



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- h) Disponibilizar espaço físico para atividades de cunho pedagógico e discussão de casos;
- i) Divulgar aos profissionais da saúde, corpo administrativo e demais funcionários, a finalidade da realização destas atividades, a fim de obter, por parte destes, a necessária colaboração para com os residentes e docentes do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

- I – responder pela assistência ao treinamento supervisionado das atividades de Residência Multiprofissional, segundo sua área de especialidade;
- II – responsabilizar-se pelos residentes, ou corresponsabilizar-se pelos discentes em estágios ou atividades curriculares na Instituição em que esteja vinculado;
- III – participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
- IV – participar de encontros para atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;
- V – acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos residentes médicos e das outras áreas da saúde, ou, discentes dos cursos de graduação a ele vinculados;
- VI – realizar as avaliações de desempenho dos residentes médicos e das outras áreas da saúde, ou discentes dos cursos de graduação da área da saúde, sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso ou programa do avaliado;
- VII – apurar a frequência dos residentes, ou, discentes dos cursos de graduação sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI**;
- VIII – atuar nos termos das diretrizes dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação e do Regimento Interno dos Programas de Residências do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI**;
- IX – exercer a função de orientador de referência para os residentes no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;
- X – orientar e acompanhar, com suporte dos tutores o desenvolvimento do



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;

XI – elaborar, com suporte dos tutores e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;

XII – facilitar a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

XIII – participar, junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

XIV – identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as aos tutores quando se fizer necessário;

XV – participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelos residentes sob sua supervisão;

XVI – proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;

XVII – participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

XVIII – orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas pelo COREMU.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por consenso e formalizado em termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia e de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o

[Assinaturas manuscritas]



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar este convênio, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Coordenador responsável pela supervisão e controle administrativo do presente convênio, será um profissional de saúde, com formação, experiência e conhecimento técnico em Residência em Saúde, designado pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI** em comum acordo com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de ADAMANTINA**, sendo nomeado através de portaria.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros de um partícipe para o outro na execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada aos partícipes a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este ajuste poderá ser modificado, desde que as cláusulas a serem alteradas não importem em alteração substancial ou modifiquem o objeto pactuado. Esta alteração deve ocorrer através de Termo Aditivo, mediante solicitação por escrito de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que a alteração seja de comum acordo entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Caso as alterações necessárias importem na própria reestrutura do convênio, se faz necessária a confecção de novo instrumento.

A 17/08/2016

Página 6 de 7



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio, bem como seus acréscimos e supressões, serão publicados na imprensa local, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, facultando sua divulgação nos diversos meios de comunicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Adamantina, 26 de janeiro de 2022.

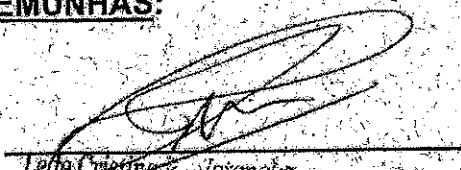

ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA
Reitor


GUSTAVO RUFINO
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1.

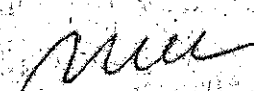
CPF:

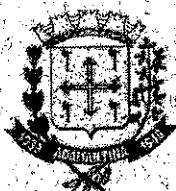

Leonardo Gonçalves
Escriturário de Faculdade
RG 46.275.216-1

2.

CPF:


Rafael Henrique Grassi
Escriturário de Faculdade
RG. 35.038.787-4


José Gustavo Lazaretti
Procurador - Chefe
OAB/SP-313173



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CONVÊNIO Nº 04/2022

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA e a UNIFAI - UNIFAI - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, doravante denominada UNIFAI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO PELA FAI ATRAVÉS DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, VINCULADA AO CURSO DE FISIOTERAPIA, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA.

Pelo presente instrumento de **Convênio** de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.008.291/0001-77 localizada na Rua Osvaldo Cruz nº 262, Centro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **MÁRCIO CARDIM**, portador do RG nº 15.271.037-1 e do CPF sob o nº 039.900.438-62, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO**, portador do RG nº 42.009.207-9 e do CPF/MF nº 336.283.028-54, e de outro lado, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e de outro lado a **UNIFAI - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho nº 730/740, no município e comarca de Adamantina-SP, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Doutor **ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG sob nº 22.503.587 e do CPF sob nº 121.183.018-71, residente e domiciliado na Rua Santo de Lucca, nº 20 - Residencial Portinari, no município e comarca de Presidente Prudente/SP doravante denominada **UNIFAI**, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a execução pela **UNIFAI**, de procedimentos de Fisioterapia e Hidroterapia nas áreas de atendimento fisioterapêutico de pacientes com pré e pós-operatório nas disfunções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

musculoesqueléticas; alterações motoras; disfunções uroginecológicas; distúrbios neurocinéticos funcionais, adulto e pediátrico, com e sem complicações sistêmicas; comprometimento cognitivo; pré e pós-cirurgia cardiovascular; transtornos clínicos cardiovasculares e transtornos respiratórios com e sem complicações sistêmicas, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde no limite de 1.500 procedimentos por mês, conforme valores estipulados na Ficha de Programação Orçamentária em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO

O preço pago pelos serviços prestados será de até R\$ 7.912,20 (sete mil novecentos e doze reais e vinte centavos) mensais, os quais serão pagos à UNIFAI mediante a apresentação de produção para faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA.

As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Ficha: 214

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10.302.0021.2173 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj/Ativid: 2173 – Gestão dos Serviços Hospitalares FAEC TETO MAC

Categoria e Elemento: 3.3.91 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Intra – Orçamentário.

Elemento: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra – Orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços ajustados neste convênio é de 12 (doze) meses, com início a partir de 1º de agosto/2022, podendo ser prorrogado ou alterado, de comum acordo entre as partes, desde que, não implique em modificação do objeto do presente instrumento, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.1 - É proibida a cobrança de qualquer valor a título complementação pelos serviços prestados nos termos deste convênio, ficando a **UNIFAI** responsável por qualquer cobrança indevida.

4.2 - A **UNIFAI** ficará responsável pela contratação de pessoal para a execução do presente convênio, sendo de sua integral responsabilidade a utilização de pessoal, não gerando qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária com a Prefeitura.

4.3 - Os procedimentos realizados contarão com a participação dos alunos do Curso de Fisioterapia da **UNIFAI**, sob a supervisão de professor e acompanhamento de orientador de estágio, e serão aproveitados como atividades complementares ou estágio extracurricular, conforme regulamentação do Curso de Fisioterapia e controle curricular pela Coordenação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

5.1 - Efetuar através da Secretaria Municipal de Saúde os projetos a serem executados, conforme plano de trabalho.

5.2 - Encaminhar os pacientes para a Clínica de Fisioterapia da **UNIFAI**, mediante triagem.

5.3 - Transferir para a **UNIFAI** os recursos financeiros para a execução dos procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de vigência por mútuo consentimento, ou denúncia de qualquer dos partícipes, manifestada com antecedência mínima de noventa dias, podendo também ser rescindido por infração legal ou convencional, respondendo pelas perdas e danos o partícipe que lhes der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 O presente convênio poderá ser alterado sempre que for necessário para adequá-lo às determinações da Secretaria Estadual da Saúde e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ou às finalidades das **UNIFAI**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.1 A Prefeitura providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Adamantina do Estado São Paulo, para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os representantes das partes assinam o presente contrato lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Adamantina, 26 de julho de 2022.

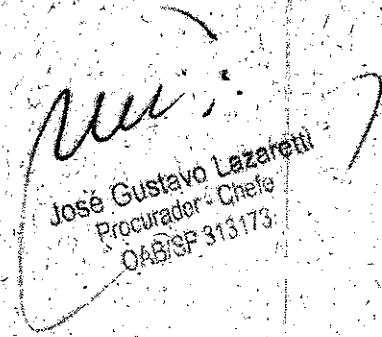

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município


GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Secretário Municipal de Saúde


ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA
Reitor UNIFAI

TESTEMUNHAS:


Leonardo Henrique do Nascimento
Escriturário
RG: 46.259.422-1


José Gustavo Lazaretti
Procurador - Chefe
OAB/SP 313.173

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA E CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
-UNIFAI-

FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO

FISIOTERAPIA

	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Quantidade anual	Valor Total
Atendimento Fisioterapêutico Em Pac. No Pre E Pos Opera Nas Dist. Músculos-Esqueléticas (030205001-9)	20	6,35	R\$ 127,00	240	R\$ 1.524,00
Atendimento Fisioterapêutico Nas Alterações Motoras (030205002-7)	780	4,67	R\$ 3.642,60	9360	R\$ 43.711,20
Atendimento Fisioterapêutico Em Pac. C/ Dist. Neuro Cinéticos Funcionais Sem Compl. Sistêmicas (030206001-4)	20	4,67	R\$ 93,40	240	R\$ 1.120,80
Atendimento Fisioterapêutico Em Pac. C/ Dist. Neuro Cinéticos Funcionais Com Compl. Sistêmicas (030206002-2)	380	6,35	R\$ 2.413,00	4560	R\$ 28.956,00
Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente C/ Comprometimento Cognitivo (03.02.06.004-9)	40	6,35	R\$ 254,00	480	R\$ 3.048,00
Atendimento Fisioterapêutico Em Pac. Pre/Pos Cirurgia Cardiovascular (030204004-8)	80	6,35	R\$ 508,00	960	R\$ 6.096,00
Atendimento Fisioterapêutico Em Pac C/ Trans Resp Com Complicações Sistêmicas (03.02.04.001-3)	20	6,35	R\$ 127,00	240	R\$ 1.524,00
Atendimento Fisioterapêutico Em Pac. C/ Transl. Resp. S/ Compl. Sist. (030204002-1)	80	4,67	R\$ 373,60	960	R\$ 4.483,20
Atendimento Fisioterapêutico Em Pac. C/ Transl. Clínicos Cardiovascular (030204003-0)	60	4,67	R\$ 280,20	720	R\$ 3.362,40
Atendimento Fisioterapêutico Em Pac. C/ Distúrbios Urogincológicos (030201002-5)	20	4,67	R\$ 93,40	240	R\$ 1.120,80
TOTAL	1500		R\$ 7.912,20	18000	R\$ 94.946,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinete@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº. 001/2023

Termo aditivo ao convênio n.º 04/2022 celebrado em 26 de julho de 2022, entre a Prefeitura do Município de Adamantina e a UNIFAI – Centro Universitário de Adamantina, objetivando a execução pela UNIFAI de procedimentos de Fisioterapia e Hidroterapia.

Pelo presente instrumento de Convênio de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, inscrita no CNPJ/MF, n.º 43.008.291/0001-77 localizada na Rua Osvaldo Cruz n.º 262, Centro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **MÁRCIO CARDIM**, portador do RG n.º 15.271.037-1 e do CPF sob o n.º 039.900.438-62, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **FRANCIELE APARECIDA ANSELMO DE CAMPOS**, brasileira, RG n.º 35.040.268-1, CPF/MF n.º 329.160.908-51 e de outro lado, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e de outro lado a **UNIFAI – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho n.º 730/740, no município e comarca de Adamantina-SP, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Doutor **ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG sob n.º 22.503.587 e do CPF sob n.º 121.183.018-71, residente e domiciliado na Rua Santo de Lucca, n.º 20 – Residencial Portinari, no município e comarca de Presidente Prudente/ SP doravante denominada **UNIFAI**, celebram o presente termo aditivo de reti-ratificação mediante as "cláusulas" a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira – Do Prazo.

CLAUSULA SEGUNDA

A Cláusula Terceira do Convênio n.º 04/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1- O prazo de execução dos serviços ajustados no Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 1º de

23 Termo Aditivo 01-2023 - PMA e FAI - Convênio 04-2022 prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone: (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteedt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

agosto de 2023, podendo ser prorrogado ou alterado, de comum acordo entre as partes, desde que, não implique em modificação do objeto do presente instrumento, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio inicial não alterados por este instrumento.

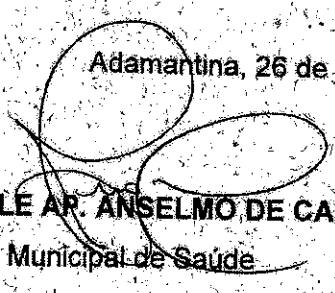
CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

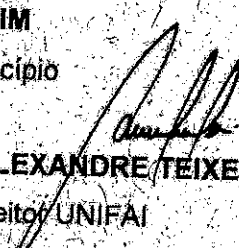
Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Municipal.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

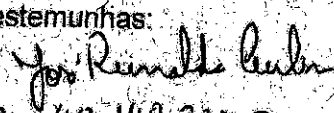
Adamantina, 26 de julho de 2023.

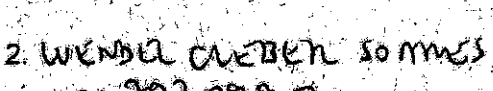

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município


FRANCIELE AP. ANSELMO DE CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde


ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA
Reitor UNIFAI

Testemunhas:

1. 
RG: 40.148.380-5

2. 
RG: 21.953.098-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 6º andar - Centro - Adamantina/SP - 17000-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº. 001/2024

Termo aditivo ao convênio n.º 04/2022 celebrado em 26 de julho de 2022, entre a Prefeitura do Município de Adamantina e a UNIFAI – Centro Universitário de Adamantina, objetivando a execução pela UNIFAI de procedimentos de Fisioterapia e Hidroterapia.

Pelo presente instrumento de Convênio de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.008.291/0001-77 localizada na Rua Osvaldo Cruz n.º 262, Centro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **MÁRCIO CARDIM**, portador do RG n.º 15.271.037-1 e do CPF sob o n.º 039.900.438-62, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr.º **GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO**, portador do RG n.º 42.009.207-9 e do CPF/MF n.º 336.283.028-54, e de outro lado, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e de outro lado a **UNIFAI – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho n.º 730/740, no município e comarca de Adamantina-SP, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Doutor **ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG sob n.º 22.503.587 e do CPF sob n.º 121.183.018-71, residente e domiciliado na Rua Santo de Lucca, n.º 20 – Residencial Portinari, no município e comarca de Presidente Prudente/SP doravante denominada **UNIFAI**, celebram o presente termo aditivo de retificação mediante as "cláusulas" a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira – Do Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Terceira do Convênio n.º 04/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1- O prazo de execução dos serviços ajustados no Convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 1º de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

agosto de 2024, podendo ser prorrogado ou alterado, de comum acordo entre as partes, desde que, não implique em modificação do objeto do presente instrumento, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio inicial não alterados por este instrumento.

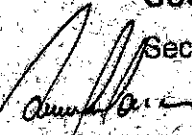
CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Municipal.

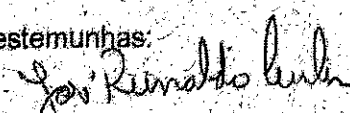
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município


GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO
Secretaria Municipal de Saúde


ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA
Reitor/UNIFAI

Testemunhas:

1. 
RG: 40.148.360-5

2. WENDEL CUELEN SOARES
RG: 21.793.098-0



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

TERMO DE CONVÊNIO N. 02/2023

Convênio que entre si celebram o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA** e o **MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, para oferecimento de campo profissional para o desenvolvimento de atividades do internato a alunos do curso de medicina.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI**, Autarquia Municipal, CNPJ 03.061.303/0001-02, credenciado como Centro Universitário pela Portaria CEE/GP n. 235/16, estabelecido na Rua Nove de Julho, 730, na cidade de Adamantina/SP, neste ato representado pelo Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Telxeira de Souza, brasileiro, RG. 22.503.587 SSP/SP e CPF 121.183.018-71, domiciliado na Rua Santo de Luca, 20, Residencial Portinari, Presidente Prudente/SP adiante denominado **PROPONENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 262, Centro, Adamantina/SP, neste ato representada por seu prefeito, **MARCIO CARDIM**, RG. 15.271.037-1 CPF 039.900.438-62, doravante denominada **CONCEDENTE**, fica acordado o seguinte:

1. DO OBJETO

- 1.1. A **CONCEDENTE** oferecerá, por meio de sua estrutura e serviços de saúde, ambientes para o desenvolvimento do internato a alunos regularmente matriculados no curso de medicina do **PROPONENTE**, com pagamento de Bolsa de Preceptoria Médica aos médicos preceptores que estejam devidamente credenciados junto ao Centro Universitário de Adamantina - UniFai, nos termos da Lei Municipal n. 4.136, de 18 de maio de 2022.
- 1.2. O internato deverá ocorrer no serviço de Atenção Básica, para o 9º termo, em grupos de no máximo 8 alunos, que passarão 2 (duas) semanas em cada Unidade de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 17:00h, com intervalo de 1:30h para refeição.
- 1.3. Será oferecida pela **CONCEDENTE** para a execução do objeto deste convênio as Unidades de Saúde do Município previstas no Plano de Trabalho.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 2.1. O internato deverá propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, como etapa de formação profissional médica, conforme diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em medicina, estabelecidas pelo Ministério da Educação.



3. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

3.1. Constituem obrigações da proponente:

- a. estabelecer normas e procedimentos para o regular cumprimento do internato;
- b. supervisionar a execução do serviço de internato;
- c. credenciar profissionais médicos indicados pela **CONCEDENTE**, ou indicar e oferecer preceptores médicos próprios, quando necessário;
- d. analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido, visando à realização do aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- e. responsabilizar-se pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades do serviço de internato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1. Constituem obrigações da concedente:

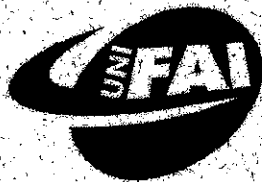
- a. proporcionar condições adequadas à execução do serviço de internato;
- b. proporcionar ao interno, conforme diretrizes estabelecidas pela **PROponente**, experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução;
- c. indicar os preceptores ou, quando não for possível, aceitar os que forem indicados pela **PROponente**;
- d. garantir aos preceptores a realização de seus serviços;
- e. garantir, mediante a participação dos preceptores, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
- f. prestar informações necessárias para o regular desenvolvimento das atividades de internato, sempre que preciso.

5. DA RELAÇÃO JURÍDICA COM OS INTERNOS

- 5.1.** A realização do internato, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com quaisquer das partes, na forma da lei.
- 5.2.** O interno deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pelo **PROponente**, ou pelo próprio interno, não cabendo responsabilidade à **CONCEDENTE**.
- 5.3.** Durante o período do internato, os internos sujeitar-se-ão às normas internas da rede pública de saúde oferecida pela parte **CONCEDENTE**, normas disciplinares e normas regulamentadoras de segurança do trabalho, se for o caso, e pautará sua conduta técnica segundo a orientação do preceptor designado pela **PROponente**.

6. DA BOLSA DE PRECEPTORIA

- 6.1.** A Bolsa de Preceptor Médica será paga aos preceptores que exercerem atividade de acompanhamento, treinamento e supervisão dos alunos do internato do curso de Medicina durante serviço médico ambulatorial ou



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

hospitalar prestado ao Município de Adamantina, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para jornadas de até 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser reduzida proporcionalmente nas hipóteses em que o profissional médico cumprir um período menor com os internos.

- 6.2. A Bolsa de Preceptoria Médica será repassada diretamente ao Município de Adamantina, por meio de transferência bancária na conta corrente n. 2.203-9, agência n. 0470-7, do Banco do Brasil, em nome de Prefeitura do Município de Adamantina, em até 10 (dez) dias após a apresentação de relatório mensal das atividades de preceptoria desenvolvidas, contendo data, horários de início e de término, além da assinatura da chefia do órgão de saúde responsável, conforme modelo em anexo (Anexo I).

- 6.2.1. O **CONCEDENTE** exclusivamente fica responsável pelo repasse das Bolsas de Preceptoria Médica aos respectivos profissionais médicos.

- 6.3. As atividades de preceptoria deverão ser exercidas durante a jornada regular de trabalho do preceptor em serviço, de modo que o pagamento da bolsa por parte da **PROPONENTE** não importará encargos trabalhistas ou previdenciários adicionais à **CONCEDENTE** ou em vínculo empregatício com o **PROPONENTE**.

- 6.4. O profissional médico somente poderá atuar como Preceptor se estiver devidamente credenciado junto ao **PROPONENTE**.

- 6.4.1. Considera-se credenciado o profissional médico que, mediante prévio encaminhamento do currículo profissional à Coordenação do Curso de Medicina do **PROPONENTE**, for aprovado em entrevista por Comissão designada para tal fim, emitindo-se, a título precatório, o respectivo Termo de Credenciamento.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O presente convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de fevereiro de 2023.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para a execução do presente ajuste não haverá repasses de recursos financeiros entre as partes.

9. DA DENÚNCIA

9.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

9.2. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos internos em curso e demais obrigações.

10. DO FORO DE ELEIÇÃO

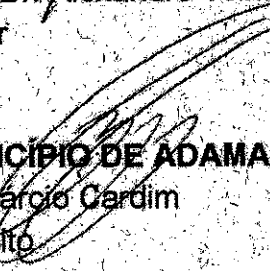
10.1. Para solução de eventuais conflitos gerados em razão do presente convênio, fica eleito o foro da cidade de Adamantina/SP.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

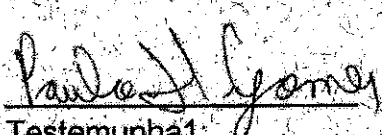
Adamantina, 09 de março de 2023.


CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

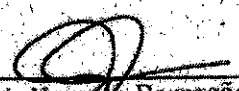
Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor


MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Sr. Márcio Cardim
Prefeito


Testemunha 1

Paulo Henrique Gomes
Escriturário de Faculdade
RG: 60.036.972-9


Testemunha 2 Tais Henrique Barragão
Escriturária de Faculdade
RG: 49.712.744


José Gustavo Lazarotti
Procurador - Chefe
OAB/SP 313173

ANEXO I - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE PRECEPTORIA MÉDICA

DR (a). _____

CPF _____

MÊS DE REFERÊNCIA _____/20____

De acordo com os termos do convênio celebrado entre o Centro Universitário de Adamantina – Unifai e o Município de _____, DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) preceptor(a) acima qualificado(cu) cumpriu uma jornada de preceptoria médica de _____ HORAS com os alunos do Curso de Medicina, conforme as datas, os horários e as cargas horárias abaixo descritos:

[illegible]

de _____ de 20 _____

Chefe do Setor



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

CONVÊNIO N. 03/2023

PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO
"QUALIDADE AMBIENTAL NAS BACIAS DOS RIOS
AGUAPEI/FEIO E PEIXE: UM ESTUDO INTERUNIDADES
ESCOLARES" POR ALUNOS (AS) E DOCENTES DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI - NAS UNIDADES
ESCOLARES PARTICIPANTES

CONVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Complementar nº 274, de 25 de maio de 2017, com sede na Rua Nove de Julho, nº 730, centro, na cidade de Adamantina/SP, CEP 17.800-000, CNPJ 03.061.303/0001-02, neste ato representado por seu Reitor, o Prof. Dr. ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, RG nº 22.503.587 SSP/SP, CPF nº 121.183.018-71;

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n. 262, Centro, Adamantina/SP, CEP 17.800-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Cardim, RG: 15.271.037-1, CPF 039.900.438-62, firmam o presente documento, nos seguintes termos:

DO OBJETO

1. A entidade **CONCEDENTE** deverá conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2023, observado o calendário escolar, espaço para realização de atividades extensionistas a determinado(os) aluno(os) regularmente matriculados e docente(s) vinculados ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI**, ora **CONVENIENTE**, conforme atividades de extensão constantes do presente instrumento, devidamente especificadas nos Anexos I e II que são integrantes deste Termo de Parceria, denominados:

- a) PROGRAMA QUALIDADE AMBIENTAL NAS BACIAS DOS RIOS AGUAPEI E PEIXE: UM ESTUDO INTERUNIDADES ESCOLARES (Anexo I);
- b) PROJETO QUALIDADE AMBIENTAL DAS NASCENTES URBANAS NOS MUNICÍPIOS DE ADAMANTINA E LUCÉLIA (Anexo II).

2. A **CONVENIENTE** compromete-se a desenvolver as atividades de extensão de acordo com o objetivo, metodologia e cronograma previstos nos Anexos I e II, nas seguintes Unidades Escolares: EMEF Eurico Leite de Moraes, EMEF Navarro de Andrade e EMEF Teruyo Kikuta.

3. A realização das atividades de extensão será precedida da assinatura do presente instrumento, obrigando os estudantes e docentes da **CONVENIENTE** a respeitarem os regulamentos internos da **CONCEDENTE**, especialmente quanto à organização das atividades escolares.

    P21



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

DAS RESPONSABILIDADES

4. Competirá à **CONVENIENTE**:

- 4.1. Pactuar com a **CONCEDENTE** a melhor organização para as atividades indicadas nos Anexos I e II, com os responsáveis pelos serviços e com os profissionais envolvidos, respeitando os preceitos da **CONCEDENTE**.
- 4.2. Realizar o controle acadêmico dos estudantes universitários, mediante lista de presença, fixação de calendário acadêmico, divisão de grupos, designação de supervisores responsáveis, além de outras medidas pertinentes à execução das atividades de extensão.
- 4.3. Avaliar e acompanhar as atividades realizadas no âmbito deste instrumento, de acordo as descrições dos Anexos I e II.
- 4.4. A **CONVENIENTE** se responsabilizará civil e criminalmente pelos estudantes matriculados na UNIFAI durante todo período de realização das atividades, por atos ilícitos que possam ser praticados nas dependências da **CONCEDENTE**, obrigando-se, ainda, a contratar apólice de seguro para os seus alunos.
- 4.5. Arcar com a remuneração dos seus servidores (professores e coordenadores), bem como com todas as despesas previstas nos Anexos I e II referentes à realização das atividades de extensão propostas.
- 4.6. Sempre que necessário e havendo disponibilidade, mediante prévia autorização dos setores competentes, colocar sua infraestrutura física (laboratórios, auditórios) e recursos humanos a serviço da execução do Programa.

5. Competirá à **CONCEDENTE**, sem prejuízo de suas atividades habituais:

- 5.1. Disponibilizar local, nas datas pactuadas, para a realização das atividades previstas no presente instrumento.
- 5.2. Orientar e permitir a orientação de seus professores e alunos sobre as atividades desenvolvidas, com o fim de que haja participação de todos, conforme as atividades propostas nos Anexos I e II.
- 5.3. Arcar com a remuneração dos seus funcionários, bem como com todas as despesas decorrentes da utilização de sua infraestrutura que não sejam objeto do presente instrumento.
- 5.4. Acompanhar as atividades realizadas no âmbito deste Termo de Parceria.
- 5.5. Comunicar a **CONVENIENTE** qualquer situação que não se enquadre nos objetivos do presente instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. Não haverá repasses financeiros entre as partes.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016.
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

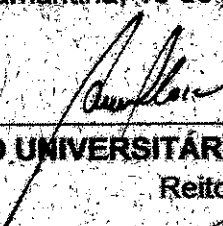
7. O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
8. O presente Termo poderá ser rescindido em casos devidamente justificados, mediante comunicação expressa com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das atividades em andamento até o final do semestre letivo em curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Toda e qualquer alteração no instrumento ora pactuado será precedida de aditivo escrito e devidamente assinado pelas partes, ficando certo que as partes poderão estabelecer novos projetos que deverão ser ajustados mediante documento escrito e assinado.
- 9.1. É vedado às partes, mesmo após a vigência do presente Termo, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros não envolvidos nas atividades de extensão sobre quaisquer dados ou informações a que venham ter acesso em decorrência do presente Termo e que não sejam de natureza pública.
10. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

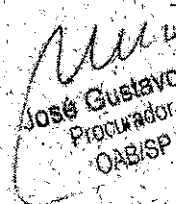
Adamantina, 10 de janeiro de 2023.


CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

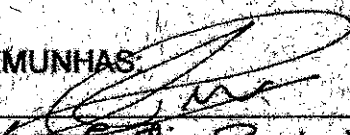
Reitor


MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Prefeito


José Gustavo Lazaretti
Procurador - Chefe
OAB/SP 313173

TESTEMUNHAS


Nome: Bruna Cristina Rumi
RG: 46275.216-1
CPF: 399.730.805-93


Nome: Paulo Henrique Gomes
RG: 60.036.972-9
CPF: 499.052.648-77

VEÍCULOS

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*)

Trial	Control (n = 10)	MCI (n = 10)	AD (n = 10)
1	95	85	75
2	95	85	75
3	95	80	70
4	95	75	65
5	95	75	65

**O CAMPO
DE BATALHA**

**CONTRA
O MOSQUITO**

**COMBATA
TODO DIA**

SEU QUINTAL

COLOQUE NA SUA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.136, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Bolsa de Preceptoria Médica a profissionais médicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criada a Bolsa de Preceptoria Médica no âmbito do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.

§ 1º A Bolsa de Preceptoria Médica será atribuída a profissionais médicos regularmente habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina competente, previamente credenciados pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, para o exercício de atividade de acompanhamento, treinamento e supervisão dos alunos do internato do Curso de Medicina durante serviço médico ambulatorial ou hospitalar prestado a órgão ou entidade conveniada com a autarquia de ensino.

§ 2º Os preceptores deverão cumprir as normas que regem o Sistema Único de Saúde, a Educação Superior, bem como as de conduta ética da Medicina, sob pena de descredenciamento e responsabilidade.

Artigo 2º A Bolsa Preceptoria Médica só poderá ser conveniada pela Autarquia com entidade de outro Município após estarem esgotadas todas as vagas de internato existentes em órgão ou entidade de saúde estabelecidos no Município de Adamantina, observado o projeto pedagógico do curso de medicina e as normas educacionais aplicáveis à Autarquia.

Artigo 3º O valor mensal da Bolsa de Preceptoria Médica será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para uma jornada de 40 horas semanais.

§ 1º A Bolsa de Preceptoria Médica será concedida de forma proporcional nas hipóteses em que o profissional exercer a atividade de preceptoria em jornada menor que a prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º O valor da Bolsa de Preceptoria Médica poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses por ato do Reitor, com base em índices inflacionários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-8000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 4º A Bolsa de Preceptoria Médica será repassada pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI ao órgão conveniado pelo qual atua o profissional médico, mediante a apresentação de relatório das atividades de preceptoria desenvolvidas, contendo data, horário de início e término e assinatura da chefia do órgão de saúde responsável.

Artigo 5º A atividade de preceptoria deverá ser realizada durante a jornada regular de trabalho do preceptor em serviço, não importando encargos trabalhistas adicionais ao seu empregador, nem vínculo empregatício com o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.

Artigo 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, autorizadas as devidas suplementações, se necessário.

Artigo 7º Fica o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI autorizado a celebrar convênios para a execução da atividade de preceptoria médica prevista nesta Lei, a estabelecer forma de funcionamento e desenvolvimento de tais atividades, bem como os critérios de seleção dos preceptores.

Artigo 8º Fica autorizado o pagamento retroativo da Bolsa de Preceptoria Médica, a partir de 1º de fevereiro de 2022, aos profissionais médicos que já se dedicaram a atividade de preceptoria, observadas as disposições previstas nesta Lei.

Artigo 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Adamantina, 18 de maio de 2022.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022. Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

PORTARIA N. 44, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024

O Reitor do Centro Universitário de Adamantina,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 2º, XI, 8º, III, 61 e 62 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 42 do Decreto Municipal n. 5.948/19, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o dever de observância dos princípios constitucionais de eficiência, moralidade e impessoalidade que regem a Administração Pública (art. 37, *caput* da CF);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do sistema de avaliação e fiscalização das parcerias celebradas com órgãos e entidades de saúde mantidas pelo Centro Universitário de Adamantina para a execução do internato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestora para atuação nas parcerias celebradas mediante termo de colaboração pelo Centro Universitário de Adamantina, a servidora **SANDRA NOGUEIRA DOS SANTOS**, CPF 229.878.088-95, RG. 33.990.418-5 SSP/SP.

Parágrafo único. Caberá ao gestor:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, a ser homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III. elaborar periodicamente o relatório de visita *in loco* referente à parceria em análise;
- IV. informar ao Reitor a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- V. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º. Designar comissão de monitoramento e avaliação para atuação nas parcerias celebradas mediante termo de colaboração pelo Centro Universitário de Adamantina, os seguintes membros:

- | | |
|------------------------------|--------------------|
| I. FELIPE DALACOSTA MORELLI | CPF 413.564.778-28 |
| II. OSMAR DE OLIVEIRA RAMOS | CPF 407.883.428-00 |
| III. CLAUDINEI PELAE JORGE | CPF 274.971.288-25 |
| IV. MATEUS OLIVEIRA DA SILVA | CPF 067.233.825-44 |



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

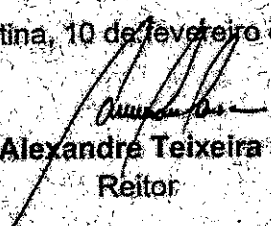
Art. 3º. A comissão de monitoramento e avaliação homologará os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto na Lei n. 13.019/14 e no Decreto Municipal n. 5.948/19.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem prejuízo ou descaracterização das funções do gestor.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n. 133, de 1º de agosto de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 10 de fevereiro de 2024.


Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

CONVÊNIO N. 05/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2023

1. DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - FAI**, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Complementar n. 274, de 25 de maio de 2017, com sede na Rua Nove de Julho, 730, centro, na cidade de Adamantina/SP, CEP 17.800-00, CNPJ 03.061.303/001-02, neste ato representado por seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, casado, RG 22.503.587-X SSP/SP, CPF 121.183.018-71, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE ADAMANTINA**, na pessoa jurídica da **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 53.221.255/0067-77, com sede Rua Joaquim Luiz Vian, 209, na cidade de Adamantina/SP, CEP 17.800-000, neste ato representada por seu Presidente Nato, o Pe. Nélcio Angeli Belotti, RG 7.291.999 SSP/SP, CPF 036.126.158-66, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**.

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Considerando o fim da vigência do Termo de Colaboração n. 01/2018;

2.2. Considerando que a Lei Municipal n. 4.301, de 14 de dezembro 2023 dispensou a realização de Chamamento Público pela Administração, nos termos do art. 32, inciso II da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014;

2.3. Considerando o quanto pactuado pelas partes no Termo de Ajustamento de Conduta homologado judicialmente nos autos da Ação Civil Pública n. 1002842-28.2016.8.26.0081, que tramita perante a 2ª Vara da Comarca de Adamantina/SP;

2.4. Considerando que a **CONCEDENTE** é um Complexo Hospitalar que possui a missão de promover qualidade de vida, prestando serviços de excelência em saúde, com comprometimento social;

2.5. Considerando que a **CONCEDENTE** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como entidade beneficente de assistência social, com a finalidade de prestação de serviços na área da saúde;

2.6. Considerando que a **CONCEDENTE** é mantenedora de um Complexo Hospitalar que compreende Hospital Geral, Maternidade, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, UTI, Clínica Geral, Hemoterapia, Serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) e está conveniada com a Secretaria Municipal da Saúde - Gestão Plena, visando a prestação de assistência em saúde, na área hospitalar com internações e atendimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade.

2.7. Considerando que a **CONVENIENTE** é Instituição de Ensino Superior, instituída na forma da Lei Complementar Municipal n. 274, de 25 de maio de 2017, para a oferta regular de cursos de graduação na área da saúde;

Termo de Colaboração - Centro Universitário de Adamantina - FAI x Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, conforme Lei Municipal n. 4.301, de 14 de dezembro de 2023.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-SP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 720 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fones: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

2.8. Considerando que a **CONVENIENTE** não possui estrutura hospitalar própria e necessita de locais adequados para a realização de estágios obrigatórios supervisionados, bem como de internato e de outras atividades práticas médicas e hospitalares dos cursos da área da saúde, na forma da Lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, e que a **CONCEDENTE** poderá atender a tais finalidades;

2.9. Considerando que o formato da presente parceria com a **CONCEDENTE** é semelhante àquela adotada pela maioria das Faculdades de Medicina e da área da saúde do país (utilização de uma estrutura hospitalar já existente e em funcionamento), considerada a notória inviabilidade econômico-financeira para a construção, instalação de equipamentos médicos e cirúrgicos, manutenção e administração de um hospital de ensino próprio para o regular funcionamento do curso de medicina e demais cursos da área da saúde;

2.10. Considerando que a união de esforços entre as partes implicará em maior eficiência na gestão de recursos públicos, concentrando os serviços de saúde num centro especializado e de âmbito regional;

2.11. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público em geral dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197, CF);

2.12. E, por fim, que as partes visam a formação integral de estudantes na área da saúde e a melhoria e o desenvolvimento do atendimento da saúde na Alta Paulista, sendo a **CONCEDENTE** a única unidade hospitalar do município, têm entre si como justo e acertado o seguinte:

3. DO OBJETO

3.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a oferecer campos de estágio, atividades de ensino, pesquisa e extensão aos alunos da **CONVENIENTE** nos cursos de graduação em biomedicina, enfermagem, farmácia, fisioterapia, medicina, nutrição, odontologia e psicologia, além de atividades práticas, semiologia clínica e cirúrgica e internato para os alunos do curso de medicina, conforme os respectivos planos de trabalho aprovados pelas partes.

3.2. A oferta de campos de estágio e de atividades de pesquisa e extensão, já prevista e executada na vigência do Termo de Colaboração n. 01/2018, terá continuidade a partir da vigência do presente instrumento, observado o calendário escolar da **CONVENIENTE** e os planos de trabalho previstos na cláusula 3.1.

3.3. As semiologias em clínica médica e cirúrgica, oferecidas parcialmente na vigência do Termo de Colaboração n. 01/2018, passarão a ser oferecidas de forma integral aos alunos do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) termos do curso de medicina, a partir de 01.01.2025, observado o calendário escolar da **CONVENIENTE** e os planos de trabalho previstos na cláusula 3.1.

Termo de Colaboração - Centro Universitário de Adamantina - FAI x Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, conforme Lei Municipal n. 4.301, de 14 de dezembro de 2023.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifal.com.br

podendo ser antecipado mediante evolução das obras em execução.

3.4. A CONCEDENTE compromete-se a disponibilizar toda a sua estrutura atualmente existente para a realização de atividades de ensino e internato, ficando a critério da **CONVENIENTE** o início de sua efetiva execução na forma do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, ficando a **CONVENIENTE** obrigada a arcar com todo o investimento necessário à realização do internato, conforme plano de trabalho pactuado pelas partes.

3.5. Os serviços disponibilizados devem visar a formação dos alunos e internos mediante o aprimoramento do aprendizado, proporcionando-lhes a participação em situações reais da vida e do trabalho profissional, atendendo rigorosamente as diretrizes curriculares nacionais, bem como os projetos pedagógicos dos cursos, nos termos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

3.6. A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Compromisso dos alunos, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Para a execução do objeto, a **CONVENIENTE** fica obrigada regularmente a:

4.1.1. Arcar com os custos adicionais da remuneração dos preceptores e aumento de escala médica, viabilizando a atuação destes, em conformidade com o item "3.4", conforme proposta pedagógica do internato e plano de trabalho a ser pactuado entre as partes;

4.1.2. Quanto ao custeio adicional da remuneração e contratação de preceptores previsto no item anterior, os valores deverão ser levantados e repassados à **CONCEDENTE** no mínimo com 06 (seis) meses de antecedência ao início do internato, viabilizando a contratação e treinamento dos referidos profissionais;

4.1.3. Promover o treinamento e capacitação do Corpo Clínico da **CONCEDENTE** quanto à preceptoria;

4.1.4. Firmar o compromisso de oferecer e direcionar os seus professores na inclusão no Corpo Clínico da **CONCEDENTE**;

4.1.5. Quando necessário e mediante planejamento promover o incremento de algumas especialidades da **CONCEDENTE** para o atendimento do internato, cujo dimensionamento da capacidade operacional, custos financeiros e investimentos adicionais serão objeto de plano de trabalho elaborado e apresentado pela **CONCEDENTE**;

4.1.6. Participar, inclusive financeiramente, da implementação e desenvolvimento dos programas de Residência Médica a ser realizado pela **CONCEDENTE**;

4.1.7. Fornecer, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência à data do início da execução do objeto, relação nominal e documentos com fotos dos respectivos alunos e internos;

4.1.8. Orientar os docentes e discentes a portarem crachá de identificação em local visível, como condição para entrar e permanecer nas instalações da Santa Casa de Adamantina;

Termo de Colaboração - Centro Universitário de Adamantina - FAI x Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, conforme Lei Municipal n. 4.301, de 14 de dezembro de 2023.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pág. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

4.1.9. Providenciar seguro de acidentes pessoais, em favor de seus alunos, nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, fornecendo à **CONCEDENTE** cópia das respectivas apólices de seguro antes do início da execução do objeto;

4.1.10. Estabelecer critérios para a escolha do supervisor ou dos preceptores, assegurando o bom desenvolvimento das atividades através do acompanhamento constante do cronograma e da programação previamente estabelecidos, em todos os locais de execução do objeto;

4.1.11. Assegurar a supervisão dos alunos nas enfermarias, pronto socorro, ambulatórios e outros cenários de aprendizagem conforme cronograma estabelecido, através da orientação técnica, pedagógica e avaliação do desempenho das atividades exercidas;

4.1.12. Encaminhar alunos devidamente preparados e cientes das responsabilidades das desenvolvidas em ambiente de estágio, atividades práticas e de extensão ou internato, inclusive das disposições previstas na NR 32 do Ministério do Trabalho, nas normas expedidas pela ANVISA, no Regulamento/Regimento Interno da Santa Casa de Adamantina, bem como no Código de Ética da Profissão referente ao seu curso;

4.1.13. Exigir dos alunos e dos docentes o cumprimento dos horários estabelecidos entre as partes; e,

4.1.14. Zelar e orientar os alunos para que preservem o patrimônio da Santa Casa de Adamantina e não efetuem qualquer ato sem que haja supervisão adequada por parte dos profissionais responsáveis.

4.2. Para a execução do objeto, a **CONCEDENTE** fica obrigada a:

4.2.1. Disponibilizar toda a estrutura hospitalar necessária para a execução integral do objeto (cláusula 3 deste Termo de Colaboração);

4.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização de sua infraestrutura, como gasoterapia, hemoderivados, gases medicinais, energia elétrica, água e esgoto, limpeza sanitária, internet, telefone, etc., cujo custeio já compõe o recurso destinado neste convênio;

4.2.3. Controlar a entrada e a saída, bem como a circulação dos alunos e internos nas suas dependências, de acordo com os limites previamente acordados, visando o bom funcionamento dos setores, como clínicas, UTI, centros cirúrgicos, dentre outros que componham os espaços oferecidos;

4.2.4. Disponibilizar, quando necessário à execução do objeto, os recursos de laboratório e de imagem existentes, bem como quaisquer outros equipamentos contratados ou disponíveis ao atendimento médico hospitalar oferecido; e,

4.2.5. Permanecer na busca de outras formas de custeio, consistentes em novos credenciamentos com o SUS - Sistema Único de Saúde, ofertas de serviços à Secretaria Estadual de Saúde, projeto de regionalização do Estado de São Paulo e "venda" de serviços para a Saúde Suplementar, no intuito de melhorar a estrutura do Hospital bem como o aumento da oferta dos serviços.

Termo de Colaboração - Centro Universitário de Adamantina - FAI x Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, conforme Lei Municipal n. 4.301, de 14 de dezembro de 2023.



4.2.6. Implementar, manter e desenvolver Programas de Residência Médica, com a participação conjuntada da CONVENENTE.

4.3. As notificações recebidas devem ser respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, podendo haver tolerância/prorrogação do referido prazo, dependendo do conteúdo e solicitações expressas nas notificações, sempre mediante requerimento à CONVENENTE neste sentido e sua aprovação.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os docentes ou discentes serão responsáveis por seus atos que eventualmente causem danos, ficando a CONCEDENTE isenta de qualquer demanda de pacientes, usuários da Santa Casa de Adamantina e terceiros, relacionada com referidas condutas.

5.2. Este Termo de Colaboração não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a CONCEDENTE e o pessoal que a CONVENENTE contratar para realizar o objeto. Todas as despesas relacionadas a esse pessoal, incluindo encargos previstos na legislação vigente, como trabalhista, previdenciária, securitária, tributária e responsabilidade civil, são de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE, que atua como empregadora única e integral.

5.3. Da mesma forma, este Termo de Colaboração não cria vínculo empregatício entre a CONVENENTE e o pessoal que a CONCEDENTE contratar para a execução do objeto. A CONVENENTE assume integralmente como empregadora todas as despesas relacionadas a seu pessoal e funcionários, incluindo encargos conforme a legislação vigente, seja ela trabalhista, previdenciária, securitária, tributária ou de qualquer outra natureza.

5.4. Será de responsabilidade da CONVENENTE pelas eventuais quebras ou avaria de equipamentos da CONCEDENTE na execução do objeto deste termo, comprovadamente causadas pelos docentes e discentes, se comprometendo a manutenção ou reposição.

6. DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

6.1. A CONVENENTE transferirá à CONCEDENTE o equivalente a 1/3 (um terço) das mensalidades dos alunos do internato, além de R\$ 100 (cem reais) por vaga disponibilizada para a realização de estágios supervisionados e atividades práticas, cuja soma não poderá ser inferior a R\$ 382.202,90 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e dois reais e noventa centavos) por mês, a partir de 01.01.2024, devendo ser reajustado anualmente observando o índice IPCA acumulado no período.

6.2. A quantia apurada no item anterior resulta da correção do valor previsto na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração n. 01/2018, acrescidos do valor constante do 3º Termo Aditivo, atualizados até 01.11.2023.

6.3. O recurso será transferido até o dia 10 (dez) de cada mês, na conta corrente n. 5261-2, agência 1916-X, do Banco do Brasil, mediante apresentação de recibo pela CONCEDENTE, cuja conta bancária poderá ser alterada de acordo com as definições constantes dos planos de trabalho a serem elaborados.

6.4. Atendendo ao pedido protocolado pela CONCEDENTE (protocolo sob n. 23.870), a

Termo de Colaboração - Centro Universitário de Adamantina - FAI x Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, conforme Lei Municipal n. 4.301, de 14 de dezembro de 2023.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, públ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

CONVENENTE compromete-se também, sem prejuízo do disposto no item 6.1, a:

6.4.1. Transferir, em parcela única, a quantia de R\$ 2.139.105,77 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, cento e cinco reais e setenta e sete centavos) para finalização das seguintes obras e serviços: "Reforma, Projeto Elétrico, Instalação Elétrica, Adequação da Cobertura e Aquisição de Materiais para o Centro Cirúrgico", no valor de R\$ 1.015.499,08 "Ar Condicionado Central", no valor de R\$ 745.018,00; e "Pronto Socorro e Pediatria", no valor de R\$ 378.588,69, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento;

6.4.2. Instaurar processo licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento, para aquisição do equipamento denominado "Autoclave Hospitalar Horizontal", conforme descritivo apresentado no pedido, no valor aproximado de R\$ 184.640,00, que será cedido à **CONCEDENTE** para uso, mediante termo próprio;

6.4.3. Instaurar processo licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento, para aquisição de 15 (quinze) computadores e de 15 (quinze) mesas, visando a instalação de uma biblioteca nas dependências da Santa Casa de Adamantina, conforme descritivo apresentado no pedido, que serão cedidos à **CONCEDENTE** para uso, mediante termo próprio.

6.5. Os recursos liberados pela **CONVENENTE** deverão ser mantidos e geridos apenas na conta bancária acima especificada e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Na prestação de contas, as partes observarão as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

7.2. As contas relativas às transferências mensais, previstas no item 6.1, serão prestadas anualmente em até 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício, nos termos do art. 67, §2º c/c art. 69, §1º da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

7.3. As contas relativas à transferência prevista no item 6.3, serão prestadas mensalmente, conforme medições, para acompanhamento da **CONVENENTE**, com obrigação de prestação de contas integral e final em até 30 (trinta) dias após a conclusão das respectivas obras ou serviços.

7.4. Fica autorizada a apresentação de Comprovantes/Notas Fiscais de despesas vinculadas à execução das obras e serviços nas quantias descritas na cláusula 6.4.1. ainda que anteriores ao presente instrumento.

7.5. As prestações de contas deverão conter elementos que permitam a **CONVENENTE** avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados durante o respectivo período.

8. DAS CLAUSULAS PENAIAS

Termo de Colaboração - Centro Universitário de Adamantina - FAI x Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, conforme Lei Municipal n. 4301, de 14 de dezembro de 2023.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

8.1. No caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item "6.1", a **CONVENIENTE** fica sujeita ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser transferido, a ser calculada a partir do primeiro dia de atraso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

8.2. No caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item "6.3.1", a **CONVENIENTE** fica sujeita ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser transferido, a ser calculada a partir do primeiro dia de atraso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. No caso de não cumprimento das obrigações previstas nos itens "3.2", "3.3" e "3.4", a **CONCEDENTE** fica sujeita à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre valor previsto no item "6.1", a ser calculada a partir do primeiro dia de atraso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

8.4. As multas previstas poderão ser compensadas pela parte inocente com os valores a serem transferidos à parte inadimplente, ficando esta última obrigada a quitar os valores remanescentes no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação da compensação.

8.5. As cláusulas penais ora estabelecidas visam garantir o cumprimento efetivo das obrigações pactuadas entre as partes e assegurar a responsabilidade em caso de descumprimento, proporcionando um ambiente de colaboração eficiente e equitativo.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. As partes acordam que o presente Termo de Colaboração terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Considerando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, notadamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes acordam o seguinte:

10.1.1. As partes reconhecem que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais decorrente da execução do presente Termo de Colaboração, comprometendo-se a observar e cumprir todas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, em especial a LGPD.

10.1.2. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Termo de Colaboração, sendo vedado o uso dos dados para qualquer outra finalidade que não esteja expressamente prevista no presente instrumento.

10.1.3. As partes comprometem-se a manter a confidencialidade e o sigilo das informações pessoais obtidas durante a execução do Termo de Colaboração, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados.

10.1.4. As partes reconhecem e garantem aos titulares dos dados o direito de acessar e retificar suas informações pessoais, mediante solicitação formal.

Termo de Colaboração – Centro Universitário de Adamantina – FAI x Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, conforme Lei Municipal n. 4.301, de 14 de dezembro de 2023.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE/GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.302/0001-02
Rua Nova de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (16) 3502-7010 - www.unifai.com.br

10.1.5. As partes comprometem-se a eliminar os dados pessoais tratados tão logo seja atingida a finalidade para a qual foram coletados, respeitando os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

10.1.6. Em caso de incidente de segurança que possa comprometer a segurança dos dados pessoais, as partes comprometem-se a comunicar imediatamente a outra parte, adotando as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

10.1.7. Caso haja necessidade de transferência internacional de dados pessoais, as partes comprometem-se a obter autorização prévia dos titulares dos dados e a adotar medidas de segurança adequadas para garantir a proteção dos dados durante a transferência.

10.1.8. Cada parte designará um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) responsável por monitorar e assegurar o cumprimento das normas de proteção de dados, sendo seus contatos disponibilizados publicamente.

10.1.9. As partes comprometem-se a armazenar os dados pessoais apenas pelo tempo estritamente necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste Termo de Colaboração, respeitando a legislação aplicável.

10.1.10. Quando necessário, as partes comprometem-se a obter o consentimento informado dos titulares dos dados para o tratamento de informações pessoais, esclarecendo de forma transparente as finalidades do tratamento.*

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os planos de trabalho do Termo de Colaboração n. 01/2018 que tratam da execução da "Unidade de Ressonância Magnética" e da "Construção da Cabine de Energia" passam a integrar o presente Termo de Colaboração, devendo as respectivas prestações de contas observar as disposições do item 7.

11.2. Toda e qualquer alteração no instrumento ora pactuado será precedida de aditivo escrito e devidamente assinado pelas partes, ficando certo que as partes poderão estabelecer novos projetos, que deverão ser ajustados mediante documento escrito e assinado.

11.3. É vedado às partes, mesmo após a vigência do presente Termo de Colaboração, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros, sobre a natureza e condições deste Termo de Colaboração, bem como divulgar, por quaisquer meios a documentação técnica envolvida, como também utilizar ou dar conhecimento a terceiros de quaisquer dados ou informações a que venha ter acesso em decorrência do presente Termo de Colaboração.

11.4. As notificações de que trata o presente Termo de Colaboração deverão ser feitas sempre por escrito, por meio de correio eletrônico (e-mail), para os seguintes endereços:

11.4.1. Dirigidas à **CONVENIENTE**: protocolo@fai.com.br.

11.4.2. Dirigidas à **CONCEDENTE**: administracao.sca@alsf.org.br

12. DO FORO DE ELEIÇÃO

Termo de Colaboração - Centro Universitário de Adamantina - FAIX Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, conforme Lei Municipal n. 4.301, de 14 de dezembro de 2023.



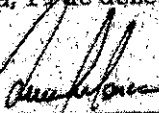
Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

12.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

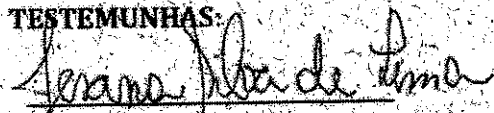
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Adamantina, 19 de dezembro de 2023.


CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Alexandre Teixeira de Souza
Reitor


ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS
Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus
Pe. Nélcio Joel Angeli Belotti - Frei Francisco
Presidente Nato

TESTEMUNHAS:


Nome: Jesana Silva de Lima
RG: Escriturária
CPF: RG: 47.621.059-8

CPF 50716477874


Nome: Rafael Henrique Grassi
RG: 332.710.337-58
CPF: Escriturário de Faculdade
RG: 35.038.787-4

Termo de Colaboração - Centro Universitário de Adamantina - FAI x Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, conforme Lei Municipal n. 4.301, de 14 de dezembro de 2023.



PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

1 - INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA, instituição filantrópica e sem fins lucrativos, foi fundada em 1952 por um grupo de cidadãos beneméritos que tinham como objetivo atender as necessidades de serviços de saúde de Adamantina e região.

Ao longo de sua história a instituição passou por várias transformações, sempre evoluindo em qualidade, quantidade e variedade de serviços de saúde prestados aos seus usuários. Dessa forma, a Santa Casa tomou posição de destaque regionalmente, consolidando como referência para 150 mil habitantes em atendimentos de saúde de média e alta complexidade aos 10 municípios do Colegiado de Gestão Regional de Adamantina – CGR Adamantina, sendo eles Adamantina, Lucélia, Pacaembu, Florida Paulista, Mariápolis, Pracinha, Osvaldo Cruz, Salmourão, Sagres e Inúbia Paulista.

O principal objetivo da instituição é assistir pessoas enfermas, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, oferecendo-lhes serviços de assistência médica, hospitalar, cirúrgica, ambulatorial e exames complementares de diagnóstico e tratamento, conforme definido em seu estatuto social, sempre prevalecendo a humanização em seus atendimentos.

Em 08 de janeiro de 2018, a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS, passou a figurar com apoiadora dos processos administrativos da Santa Casa de Adamantina. Diante do bom trabalho realizado na gestão, organização e articulação regional, foi proposto que a Associação assumisse definitivamente a Santa Casa de Adamantina. Dessa forma, em 01 de janeiro de 2022, a Santa Casa de Adamantina foi incorporada a Associação Lar São Francisco e passou a ser denominada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA NA PROVIDÊNCIA DE DEUS.

Característica da Instituição:



A instituição se caracteriza pela prestação de serviço de média e alta complexidade a população adamentinense e região. Em seus mais de 7mil metros quadrados de área construída estão acomodados 119 leitos que se dividem em enfermaria masculina, enfermaria feminina, enfermaria pediátrica, maternidade e 10 leitos unidade de terapia intensiva. O prédio abriga ainda 07 consultórios de atendimento ambulatorial, Centro Cirúrgico, Setor de Diálise, Pronto Socorro, Diagnóstico por Imagem com tomografia computadorizada, mamografia, densitometria, raio-x digital, eletrocardiograma, ultrassonografia, colonoscopia e endoscopia, além de Laboratório de Análises Clínicas, Hemoterapia (Banco de Sangue), e de toda a estrutura necessária para o bom atendimento do paciente e funcionamento da instituição.

O pronto socorro, se firma como principal porta de entrada de urgências e emergências e se trata de complemento ao serviço de saúde hospitalar e ambulatorial prestado a qualquer indivíduo que dele necessite, observada a sistemática de referência do Sistema Único de Saúde – SUS. Os atendimentos prestados no pronto socorro ocorrem de acordo com a demanda de urgência e emergência conforme critérios da avaliação e classificação de risco implantada desde Agosto de 2016. Além disso, o Pronto Socorro conta com atendimentos nas especialidades médicas de Clínica Cirúrgica, Clínica Geral, Pediatria, Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, 24h por dia.

II - Dados Cadastrais

a) Dados cadastrais da Convenente

Órgão Convenente				CNPJ
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – FAI				03.061.303/0001-02
Endereço				
RUA NOVE DE JULHO, 730 – CAMPUS I				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
ADAMANTINA	SÃO PAULO	17.800-000	(18) 3502-7010	FAI@FAI.COM.BR
Nome do Responsável				CPF
ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA				121.183.018-71



R.G. / Órgão Expedidor 22.503.587-X	Cargo REITOR
Endereço RUA SANTO DE LUCA, Nº 20 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP	CEP 19.026-876

b) Dados cadastrais da Concedente

Concedente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA NA PROVIDÊNCIA DE DEUS				CNPJ 53.221.225/0067-77
Endereço RUA JOAQUIM LUIZ VIAN, 209				
Cidade ADAMANTINA	UF SÃO PAULO	CEP 17.800-000	DDD/Telefone (18) 3502-2200	E-mail administração.sca@alsf.org.br
Banco 001	Agência 1916-X	Conta Corrente 5261-2	Praça de Pagamento Ribeirão Preto – SP	
Nome do Responsável PE NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI – FREI FRANCISCO				CPF 036.126.158-66
R.G. / Órgão Expedidor 7.291.999-1 SSP/SP		Cargo PRESIDENTE NATO		Função RELIGIOSO
Endereço RUA MARIA JOANA DO AMARAL MENDONÇA, 950 - CENTRO				CEP 15.155-000

1. Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Aprendizagem prática em Disciplinas, Estágios Supervisionados Obrigatórios dos curso de Biológicas e Saúde, Semiologia Médica, Internato médico na Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus.	01/01/2024	31/12/2028
Identificação do Objeto Desenvolvimento de atividades de aprendizagem profissional e social dos alunos dos Cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Psicologia.		
Justificativa da Proposição A Conveniente necessita de estrutura hospitalar local adequada, regularmente conveniada ao Sistema Único de Saúde, para a realização das atividades práticas voltadas a semiologia do curso de medicina, bem como das atividades de estágio curricular obrigatório dos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia. A parceria tem como objetivo permitir o desenvolvimento e o aprimoramento do ensino nos Curso de Graduação citados acima, bem como o desenvolvimento profissional dos discentes. Além dos benefícios aos discentes, as atividades desenvolvidas em decorrência deste Plano de Trabalho trarão melhoria na qualidade dos serviços prestados pela conveniente, bem como o fortalecimento dos serviços de saúde voltados para a população SUS dependente. Ainda assim, é importante ressaltar que o desenvolvimento a nível regional e federal, passa pela disponibilidade de novos profissionais, haja visto a necessidade crescente por serviços de saúde demandada por uma população em crescimento e cada vez mais composta por pessoas idosas. Dessa forma, é inegável a importância da execução das atividades pactuadas neste documento. Outrossim, o desenvolvimento do objeto deste Plano de Trabalho vai de encontro ao pactuado pela partes no Termo de Ajustamento de Conduta, homologado judicialmente nos autos da Ação Civil Pública n. 1002842-28.2016.8.26.0081, que tramita perante a 2ª Vara da Comarca de Adamantina/SP.		

2. Cronograma de Execução

A concedente disponibilizará toda a sua estrutura hospitalar para execução das atividades de ensino necessárias à boa formação dos discentes dos cursos da saúde oferecidos pela convenente. Os trabalhos deverão ser executados conforme as necessidades pedagógicas dos cursos, definidas nos projetos pedagógicos.

3. Plano de aplicação dos Recursos financeiros (art. 45 e 46 da Lei 13.019/2014)

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	PORCENTAGEM M DO TOTAL APLICADO
Materiais de Consumo.	Medicamentos, Materiais Hospitalares, Gêneros Alimentícios/Alimentação Enteral e Parenteral, Oxigênio e gases medicinais, Materiais de higiene/limpeza/descartável, Material de Escritório / Didático / Expediente / Impressos, Roupas e Vestimentas / Guarnições de Cama, Mesa e Artigos de Pano / Colchões, material de lavanderia, peças e acessórios (Veículos, equipamentos, móveis e utensílios), material de manutenção predial / bombeiro, Materiais de Segurança do Trabalho, Combustível e Lubrificantes.	60 meses	R\$ 42.202,90	11,04%
Prestação de serviços por terceiros.	Água e esgoto, Energia Elétrica, Telefone/Internet, Serviços médicos, Laboratórios e Diagnósticos, Locações diversas, Serviços de Processamento	60 meses	R\$ 160.000,00	41,87%



	Dados/Software Serviços de Manutenção de Equipamento / Móveis e Utensílios, Serviços de Manutenção Predial / Bombeiro, Manutenção de Elevador, Serviços de Manutenção de Veículos, Serviços de Dedetização/Desratização, Serviços de Esterilização, Serviços Gráficos / Impressos.			
Folha de Pagamento, Encargos, Benefícios/Auxílios legais, Contribuições	Pagamento do Subsídio da Folha de Pagamento, encargos Benefícios/Auxílios legais, Contribuições, necessária ao atendimento e tratamento dos pacientes.	60 meses	R\$ 180.000,00	47,09%
TOTAL MÍNIMO MENSAL			R\$ 382.202,90	100%

Obs. 1 - Os recursos financeiros devem obrigatoriamente seguir o quanto pactuado pelas partes no Termo de Ajustamento de Conduta homologado judicialmente nos autos da Ação Civil Pública n. 1002842-28.2016.8.26.0081, que tramita perante a 2ª Vara da Comarca de Adamantina/SP.

Obs. 2 - Os valores serão reajustados anualmente observando o índice IPCA acumulado no período.

Obs. 3 - O presente plano de trabalho deverá ser alterado quando do cumprimento do ajustado em TAC de recebimento de 1/3 (um terço) das mensalidades dos alunos do internato, além de R\$ 100 (cem reais) por vaga disponibilizada para a realização de estágios supervisionados e atividades práticas, despesas remuneração preceptores e escala médica.

4. Cronograma de desembolso

Período	Proponente	%	Concedente	%	6
---------	------------	---	------------	---	---



Janeiro/2024	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Fevereiro/2024	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Março/2024	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Abril/2024	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Maió/2024	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Junho/2024	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Julho/2024	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Agosto/2024	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Setembro/2024	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Outubro/2024	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Novembro/2024	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Dezembro/2024	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Janeiro/2025	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Fevereiro/2025	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Março/2025	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Abril/2025	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Maió/2025	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Junho/2025	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Julho/2025	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Agosto/2025	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Setembro/2025	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Outubro/2025	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Novembro/2025	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Dezembro/2025	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Janeiro/2026	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Fevereiro/2026	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Março/2026	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Abril/2026	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Maió/2026	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Junho/2026	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Julho/2026	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Agosto/2026	-	-	R\$ 382.202,90	100%



Setembro/2026	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Outubro/2026	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Novembro/2026	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Dezembro/2026	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Janeiro/2027	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Fevereiro/2027	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Março/2027	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Abril/2027	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Maió/2027	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Junho/2027	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Julho/2027	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Agosto/2027	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Setembro/2027	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Outubro/2027	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Novembro/2027	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Dezembro/2027	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Janeiro/2028	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Fevereiro/2028	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Março/2028	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Abril/2028	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Maió/2028	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Junho/2028	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Julho/2028	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Agosto/2028	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Setembro/2028	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Outubro/2028	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Novembro/2028	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Dezembro/2028	-	-	R\$ 382.202,90	100%
Total	-	-	R\$ 22.932.174,00	100%

Obs. 1 - Os valores serão reajustados anualmente observando o índice IPCA acumulado no período.



Obs. 2- O presente plano de trabalho deverá ser alterado quando do cumprimento do ajustado em TAC de recebimento de 1/3 (um terço) das mensalidades dos alunos do internato, além de R\$ 100 (cem reais) por vaga disponibilizada para a realização de estágios supervisionados e atividades práticas, despesas remuneração preceptores e escala médica conforme Termo de Ajustamento de Conduta homologado judicialmente nos autos da Ação Civil Pública n. 1002842-28.2016.8.26.0081, que tramita perante a 2ª Vara da Comarca de Adamantina/SP.

7. Metas a serem atingidas

Quantitativa

Meta	Descrição	Indicar de alcance da meta
Disponibilização de campo para atividades práticas parciais de semiologia para os graduandos de Medicina e estágios para os graduandos dos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia oferecidas pelo Centro Universitário de Adamantina – FAI.	Controle de frequência dos discentes.	Apresentação mensal controle de frequência pela administração da Santa Casa de Adamantina.

Qualitativa

Meta Investimento	Descrição	Indicador de alcance da meta
Grau de Satisfação dos pacientes atendidos pelos discentes da UNIFAI que	Aplicação de pesquisa de satisfação aos pacientes atendidos pelos discentes da	Avaliação de Satisfação do cliente através da pesquisa de satisfação



realizam atividades práticas profissionalizantes na Santa Casa de Adamantina.	UNIFAI que realizam atividades práticas profissionalizantes na Santa Casa de Adamantina.	(SAU) – Ouvidoria
---	---	-------------------

8. Descrição das atividades a serem desenvolvidas

Atividades práticas

Biomedicina

O Curso de Biomedicina possui disciplinas que necessitam de atividades práticas em ambientes hospitalares. Tais atividades práticas são parte da carga horária das disciplinas curriculares que são executadas com a supervisão do docente responsável. Integram as disciplinas com atividades práticas:

Matriz 2019 e Matriz 2023

- Diagnóstico por Imagem - 7º termo - 80h/aula
- Hemoterapia e Banco de Sangue - 8º termo - 80h/aula

Odontologia

O Curso de Biomedicina possui disciplinas que necessitam de atividades práticas em ambientes hospitalares. Tais atividades práticas são parte da carga horária das disciplinas curriculares que são executadas com a supervisão do docente responsável. Estas atividades ocorrem, principalmente, no centro cirúrgico da Santa Casa no período matutino, 4 horas/aula/semanal. Ao mesmo tempo, na matriz curricular de 2023, no segundo semestre de 2027, iniciará o estágio supervisionado em odontologia hospitalar com carga horária de 20 horas. Integram as disciplinas com atividades práticas:

Matriz 2020 (encerra-se em 2026)

- Pacientes com Deficiência I - 9º termo - 80h/aula
- Pacientes com Deficiência II - 10º termo - 80h/aula

Matriz 2023 (inicia-se às atividades práticas em 2027)

- Pacientes com Deficiência I - 7º termo - 80h/aula
- Pacientes com Deficiência II - 8º termo - 80h/aula
- Estágio em Odontologia Hospitalar - 8º termo - 20h.

Estágio

Enfermagem



O Curso de Enfermagem realizará o Estágio Curricular Específico e Obrigatório, sob a orientação dos docentes da instituição de ensino. Os estágios do curso de enfermagem acontecem nas seguintes unidades:

- Unidade Masculina;
- Unidade Feminina;
- Unidade de Terapia Intensiva;
- Unidade de Pediatria;
- Unidade de Maternidade;
- Unidade de Pronto Socorro;
- Unidade de Centro Cirúrgico;
- Unidade de Central de Esterilização de Materiais;
- Unidade de Hemodiálise.

Os discentes são divididos em grupos, sendo realizado rodízio por disciplina de estágio e cumprem 100% da carga horária prevista para cada disciplina, referente ao termo em que se encontra matriculado.

Descrição da disciplina por termo e respectiva carga horária:

Matriz curricular 2016 (atividades de estágio encerram-se no segundo semestre de 2026)

Primeiro Semestre

Terceiro Termo:

- Estágios Supervisionados em Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem I – 60h.
- *Total semestral: 60 horas.*

Quinto Termo:

- Estágios Supervisionados em Enfermagem em Materno Infantil (Pediatria) I – 60h;
- Estágios Supervisionados em Enfermagem em Clínica Médica – 60h.
- *Total semestral: 120 horas.*

Sétimo Termo:

- Estágios Supervisionados de Gerenciamento em Enfermagem Hospitalar e Ambulatorial – 20h;
- Estágios Supervisionados de Gerenciamento em Enfermagem Hospitalar e Ambulatorial – Plantão – 12h;
- Estágios Supervisionados em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado I – 40h;
- Estágios Supervisionados em Enfermagem em Emergência I – 40h;
- Estágios Supervisionados em Enfermagem no Atendimento às Situações Críticas I – 40h.
- *Total semestral: 152 horas.*



Segundo Semestre

Quarto Termo

- Estágios Supervisionados em Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem I – 60h
- Total semestral: 60 horas.

Sexto Termo

- Estágios Supervisionados em Enfermagem em Clínica Cirúrgica – 60h
- Estágios Supervisionados em Enfermagem em Materno-Infantil (Pediatria) II – 60h.
- Total semestral: 120 horas ou 144 horas-aula.

Oitavo Termo

- Estágios Supervisionados em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado II – 40h;
- Estágios Supervisionados em Enfermagem em Emergência II – 40h;
- Estágios Supervisionados em Enfermagem no Atendimento às Situações Críticas II – 40h.
- Total semestral: 120 horas

Matriz curricular 2024 (atividades de estágio iniciam-se no primeiro semestre de 2026)

Primeiro semestre

Quinto Termo:

- Estágio Supervisionado em Semiologia e Semiotécnica – 120h;
- Total semestral: 120 horas.

Sétimo Termo:

- Estágio Supervisionado em Enfermagem Clínica e Cirúrgica II – 40h;
- Estágio Supervisionado em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material II – 40h;
- Estágio Supervisionado em Enfermagem em Urgência e Emergência I – 40h;
- Estágio Supervisionado em Enfermagem em Saúde da Mulher – 40h;
- Estágio Supervisionado em Cuidados Críticos I – 40h;
- Total semestral: 200 horas.

Segundo Semestre

Sexto Termo:

- Estágio Supervisionado em Enfermagem Clínica e Cirúrgica I – 40h;
- Estágio Supervisionado em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material I – 40h;
- Estágio Supervisionado em Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente – 40h;



- o Total semestral: 120 horas.

Oitavo Termo

- Estágio Supervisionado em Enfermagem em Urgência e Emergência II - 40h;
- Estágio Supervisionado em Enfermagem Gestão em Enfermagem e Serviços de Saúde - 40h;
- Estágio Supervisionado em Cuidados Críticos II - 40h;
- o Total semestral: 120 horas

Cada grupo de alunos das subdivisões realiza 20 horas semanais de estágio sendo, 04 horas por dia de segunda à sexta-feira.

As atividades realizadas pelos alunos são cuidados integrais ao paciente/cliente, respeitando as especificidades e o preparo teórico-prático referente à sua progressão. Os procedimentos vão desde os mais simples e não invasivos aos mais complexos e invasivos, respeitando as atribuições, normas e conduta determinadas pelo Conselho Federal de Enfermagem, além de receberem orientação quanto aos cuidados com o ambiente de trabalho e zelo pelos documentos padronizados pela Instituição de Saúde.

Todas as intervenções serão acompanhadas pelo orientador de estágio que ao final de cada período (dia) se reunirá com o grupo para discussão das ações realizadas e semanalmente o grupo de alunos acompanhados pelo orientador de estágio se reunirá com o respectivo supervisor para discussão dos casos clínicos e avaliações da aprendizagem.

Farmácia

Disciplina de Estágio Supervisionado em Farmácia Hospitalar com carga horária total de 80h/semestral, sob a responsabilidade do(s) docente(s)/orientador(es) de estágio da disciplina.

Os discentes são divididos em grupos com 2 a 3 alunos que executam as Atividades Farmacêuticas Hospitalares como análise de prescrições médicas, incluindo interações entre medicamentos, posologia, etc. Além de atividades de padronização, aquisição, armazenamento, distribuição, separação e embalagem dos medicamentos seguindo o método de distribuição adotada (SDMDU), relatórios e balanços mensais para a Vigilância Sanitária e Polícia Federal. Acrescenta-se visita em ambientes que possuem "maletas" de medicamentos para verificar organização e sistemática. Todas as ações são realizadas nas dependências hospitalares. Das 80h/semestral, 20% são apresentadas na forma de relatório, portanto o discente fica obrigado a cumprir 64h no semestre.

Fisioterapia

A disciplina é oferecida na matriz curricular no 8º Termo (135h/semestral). As

atividades realizadas pelos alunos são: atendimento dos leitos das enfermarias feminina, masculina e pediátrica, e Unidade de Terapia Intensiva mantidos pelo Sistema Único de Saúde. Cada aluno é responsável por atendimentos, realizando avaliações fisioterapêuticas, diagnóstico disfuncional, elaboração de conduta, discussão da avaliação e conduta com o orientador responsável pelo setor e aplicação de conduta programada. Após os atendimentos os alunos reúnem-se com o orientador, para a elaboração de um caso clínico, utilizando a metodologia de Aprendizagem Baseada em Problema (PBL - *ProblemBased Learning*), e discussão clínica com assuntos pertinentes à prática da Fisioterapia Hospitalar.

Nutrição

Disciplina de Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica (7º e 8º termo do Curso de Nutrição) com carga horária de 120h/semestral sob a responsabilidade do docente da disciplina. De acordo com o calendário acadêmico o estágio é dividido em 3 (três) ciclos ao longo do semestre. Em cada ciclo de estágio os alunos são divididos em grupos. Destaca-se que no segundo semestre de 2025 encerra-se a matriz vigente e, no primeiro semestre de 2026, iniciará as atividades de estágio da matriz curricular de 2024 com a Disciplina de Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica (7º e 8º termo do Curso de Nutrição) com carga horária de 115h/semestral sob a responsabilidade do docente da disciplina.

As atividades realizadas pelos alunos incluem tanto na área clínica da Santa Casa quanto na Unidade de Nutrição e Dietética (cozinha). Entre as atividades desenvolvidas nesses setores incluem o acompanhamento da identificação das bandejas, assim como o porcionamento e distribuição das refeições junto às coqueiras. Além disso, é realizado pelos alunos o teste de aceitabilidade das refeições servidas, o acompanhamento de orientações nutricionais junto à nutricionista do local, a realização da avaliação global subjetiva e mini avaliação nutricional (com o objetivo de identificar pacientes em risco ou desnutridos). A avaliação da estrutura e organização da unidade de nutrição e dietética, recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios, acompanhamento da produção das refeições, lactário e dietas enterais também são atividades realizadas pelos discentes.

Psicologia

Disciplina de Estágio Supervisionado em Psicologia Institucional / Social, sob a responsabilidade do docente da disciplina.

São realizadas 03 horas de atividades por semana, por aluno, além um grupo de supervisão de 02 horas semanais para todos os alunos simultaneamente, totalizando em 20 horas semanais totais para todos os seis discentes, ou seja, as atividades se dividem entre práticas interventivas e supervisões de estágio, sendo que ambas as ações ocorrem nas dependências hospitalares. Tais atividades se



estenderão ao décimo termo, com os mesmos alunos e no mesmo formato.

Medicina

SEMIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA - PRÁTICAS EM DISCIPLINAS

Antes de iniciar o internato, o estudante desenvolve atividades no ambiente hospitalar já a partir do 2º ano do curso (3º termo). Trata-se da semiologia médica, que é a área do conhecimento que dedica sua atenção aos sinais e sintomas apresentados pelos pacientes. Além dos sintomas expressados verbalmente, os estudantes de medicina precisam observar os sinais não-verbais. Sistemáticamente, os alunos devem realizar práticas supervisionadas nos pacientes como anamnese, exame físico geral, avaliação de dados antropométricos, exames complementares, registro de todos os dados clínicos, discussão de casos para diagnóstico e conduta, devolutiva e acompanhamento do paciente com elaboração de relatórios e discussão com os docentes.

Para tanto, a ação envolve a presença de alunos em grupos pequenos para cada paciente (supervisionado por um professor) com periodicidade semanal no ambiente hospitalar, e devem ser divididos em turmas distintas (manhã e tarde, preferencialmente). As ações devem ocorrer durante todo o ano letivo: no primeiro semestre, de fevereiro a junho, e no segundo semestre, de agosto a novembro.

O planejamento da disciplina de Semiologia em Clínica Médica III prevê a utilização (às quartas-feiras) da Santa de Adamantina em atividade prática hospitalar, para este semestre, quatro dias com aproximadamente 25 alunos em cada período de quatro horas-aula (manhã e tarde) e dois dias com aproximadamente 50 alunos em cada período também de quatro horas-aula. Já a disciplina de Semiologia em Clínica Médica I (às segundas-feiras) planeja quatro dias no primeiro semestre com 50 alunos em cada período. Somado a isso, enfatiza-se o projeto de ampliação do uso da disciplina na Santa Casa de Adamantina possivelmente para o segundo semestre do atual ano ou no início de 2025 através da locação de toda a turma neste hospital em todas as atividades práticas programadas.

CLÍNICA CIRÚRGICA - PRÁTICAS EM DISCIPLINAS

Na disciplina de Clínica Cirúrgica I e II, 7º e 8º termos, respectivamente, serão realizados os estudos das bases da Cirurgia Geral e da Técnica Cirúrgica. Ao mesmo tempo, será abordado, tanto em teoria quanto em prática, os fundamentos de cirurgia torácica, cardiovascular, vascular, pediátrica, plástica e neurocirurgia. Serão realizadas também cirurgias ambulatoriais de pequeno porte como em base dermatológica, biópsias entre outras.

INTERNATO MÉDICO

O Núcleo Docente Estruturante do curso de Medicina do Centro Universitário de



Adamantina, apresenta as condições necessárias para a realização do Internato na Santa Casa de Adamantina, conforme o projeto pedagógico do curso. O planejamento abaixo detalhado (tabela referente a "estruturação do internato") leva em consideração a quantidade de alunos por termo, a matriz curricular do curso, já alterada para acomodar o internato em Adamantina (Resolução CONSU n. 18/2022), bem como as normas técnicas correlatas ao ensino hospitalar, estabelecidas pelo Ministério da Saúde. A partir de 2026, além da semiologia em clínica médica e cirúrgica em que os alunos devem cumprir atividades dentro do hospital na enfermaria, terá início o internato na nova matriz curricular. O internato médico tem carga horária mínima de 35% da carga horária total do curso, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. A mesma resolução indica que 30% deverão ocorrer em Saúde Coletiva e Medicina Geral da Família e Comunidade (Atenção Básica à Saúde). A Portaria MEC 2/2013 e 13/2016 exige nos cursos de Medicina a proporção de 5 alunos por leito nos anos finais. Referidos leitos correspondem à classificação de média e alta complexidade registrados pelo hospital no Sistema Único de Saúde. Portanto, há necessidade de número de leitos com taxa de ocupação suficiente para que o interno realize funções de investigação clínica, estabelecimento de hipóteses diagnósticas, solicitação e acompanhamento de exames complementares, prescrição médica diária, intervenções cirúrgicas e discussão dos casos com a efetiva supervisão da preceptorja. Os quadros abaixo ilustram com detalhes as condições hospitalares mínimas para acomodação regular do internato semanalmente, de acordo com o termo em que aluno estará matriculado.

Considerando a quantidade de 100 alunos por ano no curso de medicina, e considerando a oferta regular dos serviços de semiologia em clínica médica e cirúrgica (que ocorrem nos 2 anos anteriores ao internato), será necessário um total de 90 leitos de média e alta complexidade no primeiro semestre e 105 leitos no segundo semestre, também de média e alta complexidade, além da rotina de ambulatório, como descrito nos quadros. Assim, em 2026 o hospital abrigará cerca de 300 alunos semanalmente e a partir de 2027, 400 alunos semanalmente. Importante lembrar também que, as condições acima listadas não atenderão apenas ao curso de Medicina. Historicamente, o hospital local já recebe os estagiários dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Biomedicina e Odontologia que, apesar de terem uma carga horária bem menor, representam hoje cerca de mais 60 alunos semanalmente no hospital. Dessa forma, o curso de medicina da FAI conseguirá realizar o internato e as práticas de semiologia na Santa Casa de Adamantina, assim que forem atendidas as condições acima previstas, especialmente quanto às recomendações de estrutura física e taxa mínima de ocupação hospitalar.

Previsão do número de alunos										
	2024		2025		2026		2027		2028	
	1º sem.	2º sem.	1º sem.	2º sem.	1º sem.	2º sem.	1º sem.	2º sem.	1º sem.	2º sem.
Biomedicina	25	25	34	34	31	31	53	53	36	36



Enfermagem	72	72	53	53	56	56	48	48	48	48
Farmácia	14	-	13	-	22	-	14	-	20	-
Fisioterapia	13	12	15	14	15	15	20	19	20	19
Nutrição	6	7	8	8	8	9	7	7	7	7
Odontologia	18	18	20	20	34	34	27	27	28	28
Psicologia	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Medicina	207	207	316	316	363	363	466	466	456	456

Setores de atuação	
Biomedicina	Exames de imagem (tomografia; rai-x; ultrassom; ressonância magnética); Banco de Sangue
Enfermagem	Enfermaria masculina; Enfermaria feminina; Enfermaria pediátrica; Centro cirúrgico; Pronto socorro; Unidade de Terapia Intensiva; Central de esterilização; Ambulatório
Farmácia	Farmácia hospitalar; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF); Observacional em pronto-socorro; centro cirúrgico; unidade de terapia intensiva
Fisioterapia	Enfermaria masculina; Enfermaria feminina; Enfermaria pediátrica; Unidade de Terapia Intensiva
Nutrição	Unidade de Nutrição e Dietética (cozinha); Enfermaria masculina; Enfermaria feminina; Enfermaria pediátrica; Unidade de Terapia Intensiva
Odontologia	Centro cirúrgico; Unidade de Terapia Intensiva; Enfermaria feminina; Enfermaria masculina; Enfermaria pediátrica
Psicologia	Enfermaria masculina; Enfermaria feminina; Enfermaria pediátrica; Pronto socorro; Unidade de Terapia Intensiva
Medicina	Enfermaria masculina; Enfermaria feminina; Enfermaria pediátrica; Pronto socorro; Unidade de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro cirúrgico

ESTRUTURAÇÃO DA SEMIOLOGIA

Disciplina/Termo	ano/Semestre	Qtde de alunos	N.º de docentes	Atividades previstas
Semiologia em Clínica Médica I 3º termo	2024/1	100	4	Anamnese geral; exames físicos; propedêutica.



Semiologia em Clínica Médica II 4º termo	2024/2	100	4	Anamnese geral; exames físicos; propedêutica.
Semiologia em Clínica Médica III	2024/1	100	4	Anamnese, exames físicos e clínicos em: doenças cardiovasculares; doenças pulmonares; doenças neurológicas; doenças hepatobiliares; doenças renais/urológicas; doenças musculoesqueléticas, entre outras.
Semiologia em Clínica Médica IV	2024/2	100	4	Anamnese, exames físicos e clínicos em: doenças cardiovasculares; doenças pulmonares; doenças neurológicas; doenças hepatobiliares; doenças renais/urológicas; doenças musculoesqueléticas, entre outras.

Obs. Todas as aulas/atividades práticas serão previamente agendadas. Repete-se para 2025, 2026, 2027 e 2028 o esquema apresentado.

ESTRUTURAÇÃO DO INTERNATO, A partir de 2026

Disciplina	Alunos (n.º por grupo)	Preceptor por grupo	Complexidade Assistencial	Estrutura Física Recomendada		Taxa de Ocupação Recomendada
				Qtde. de Leitos	Ambulatórios	
SAÚDE DA CRIANÇA I	100 (8)	1	Média ou Alta Complexidade	15	Pediatria	85% *
SAÚDE DA MULHER I	100 (8)	1	Média ou Alta Complexidade	25	Ginecologia e Obstetrícia	75% - 85% **

Disciplina	Alunos (n.º por grupo)	Preceptor por grupo	Complexidade Assistencial	Estrutura Física Recomendada		Taxa de Ocupação Recomendada
				Qtde. de Leitos	Ambulatórios	
CLÍNICA	100	1	Média ou Alta	15	Cirurgia Geral	85% *

9. Declaração da Conveniada

Na qualidade de representante legal da Conveniada, declaro, para fins de prova junto ao Centro Universitário de Adamantina, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Centro Universitário de Adamantina, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Adamantina 31 de janeiro de 2024.

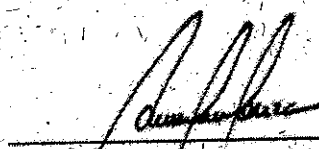
Pe. Nélio Joel Angeli Belotti – Frei Francisco

Santa Casa de Mis. de Adamantina na Providência de Deus.

10. Aprovação pela Conveniente

Aprovado.

Adamantina 01 de janeiro de 2024.



Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza

Reitor do Centro Universitário de Adamantina



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

TERMO DE COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (Instrumento Jurídico que trata o art. 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008).

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas a seguir, de um lado o **MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n. 262, Centro, Adamantina/SP, CEP 17.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Cardim, RG. 15.271.037-1, CPF 039.900.438-62, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Franciele Aparecida Anselmo de Campos, brasileira, RG nº 35.040.268-1, CPF/MF nº 329.160.908-51 doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, Autarquia municipal, CNPJ 03.061.303/0001-02, estabelecida na Rua 9 de Julho nº 730/740, na cidade de Adamantina-SP, neste ato representada pelo Sr. Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, adiante denominada **INTERVENIENTE**, fica acordado o seguinte:

CLAUSULA 1ª O presente TERMO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATORIOS tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio junto à **CONCEDENTE** por estudantes matriculados na **INTERVENIENTE**, entendido o estágio como **atividade de interesse curricular**, sem vínculo empregatício, que permite ao aluno o contato direto com problemas técnicos, administrativos, sociais e outros, objetivando complementar a formação do mesmo e adaptá-lo ao ambiente de trabalho.

CLAUSULA 2ª Para realização de cada Estágio, em decorrência do presente ACORDO será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre a Unidade Concedente do Estágio e o Estagiário, com interveniência da Instituição de Ensino, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo de Compromisso de Estágio, fundamentado e vinculado ao presente Acordo, terá por fim básico, em relação a cada Estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante estagiário e a Unidade Concedente de Estágio.

CLAUSULA 3ª: Compete à **CONCEDENTE**:

- informar a Instituição de Ensino as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- organizar condições legais de estágio por meio de assinatura de Termo de Compromisso elaborado em comum acordo com a Instituição de Ensino;
- elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio, oferecendo-os à Instituição de Ensino a título de colaboração;
- manter horário de estágio suficientemente flexível para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na Instituição de Ensino;
- informar a Instituição de Ensino em casos de prorrogações e rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;
- manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto à Instituição de Ensino;
- ofertar instalações que tenham condição de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar empregado do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- por ocasião do término do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter à disposição das fiscalizações, documentos que comprovem a relação de estágio.

CLAUSULA 4ª: Compete à **INTERVENIENTE**:

- definir condições de realização de estágio segundo necessidades acadêmicas, orientando a



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Unidade Concedente quanto ao conteúdo técnico dos estágios;

- b) propiciar aos alunos elegíveis à condição de estagiário as facilidades de comparecimento e candidatura às oportunidades oferecidas, bem como, documento de habilitação ao estágio segundo critérios pré-definidos;
 - c) assinar Termos de Compromisso de Estágio como interveniente;
 - d) designar Professor Orientador para acompanhamento do estágio, realizar avaliação do estágio e emitir certificado de consecução da exigência acadêmica legal;
 - e) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
 - f) exigir do estudante estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
 - g) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas formas.
- providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, sem ônus para a Instituição Concedente;

CLAUSULA 5ª: A realização do Estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste Acordo, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os Estagiários e a empresa, nos termos do que dispõe o Artigo 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

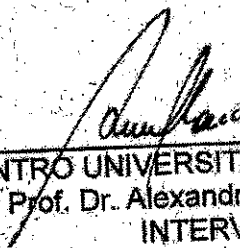
CLAUSULA 6ª: O presente termo de Acordo para Cooperação e Realização do Estágio Curricular terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos e poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

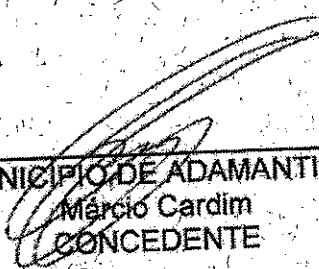
CLAUSULA 7ª: São expressamente consideradas adequadas para justificativas de faltas ou atrasos as atividades de estágio, as obrigações escolares de estagiário, devidamente comprovada pela INTERVENIENTE.

CLAUSULA 8ª: Fica eleito, de comum acordo, o Fórum da cidade e Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, com expressa renúncia desde logo a qualquer outro, por mais privilégio que seja para a solução de quaisquer questões judiciais porventura oriundas do presente Termo de Acordo para Cooperação e Realização de Estágio Curricular.

E assim, por se acharem de acordo, com os termos ora ajustados, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os efeitos, de direito, na presença de 2 testemunhas também ao final assinadas.

Adamantina, 13 de setembro de 2022.


CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
INTERVENIENTE


MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Márcio Cardim
CONCEDENTE



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção 1, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifal.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Franciele Aparecida Anselmo de Campos
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1- Nome:
RG:

2- Nome:
RG:

